

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

5ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6085, São Paulo-SP - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1063488-15.2014.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**

DEPRECANTE: 5ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DE BATATAIS/SP

O Exmo. Sr. Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Proceder à **AVALIAÇÃO e PRACEAMENTO** dos bens a seguir descritos, penhorados nos autos em epígrafe, conforme Termo de Penhora disponibilizado na internet:

BENS PENHORADOS: (i) **matrícula nº 19.267** [Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Batatais-SP, na Rua G-02, consistente do lote "05" da quadra "03" do loteamento denominado "Parque Residencial Gabriela"(...)],

(ii) **matrícula nº 10.783** [um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Batatais/SP, no local denominado Cachoeira dos Cayapós, consistente do lote nº 01 da quadra I (i)com frente para a rua II-8, **ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais/SP.**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Percy Garbellini, CPF 015.068.468-15, Avenida Heitor Arantes Neto, 210, Centro, Batatais,SP, CEP 14300-000, Ethel Bulgarelli Garbellini, COF 167.093.098-00, Avenida Doutor Amador de Barros, 1195, Centro, Batatais, SP, CEP 14300-000 e Erika Bulgarelli Garbellina Kamensek, CPF 164.010.048-27, Rua Carlos Bianco, 137, Batatais, SP, CEP 14300-000

PROCURADORE(S): Dr(a). Alberto Iván Zakidalski, OAB nº 285218/SP.

Dr(a). James de Paula Toledo e Janaina Claudia de Magalhães, OAB nº 108466/SP e 165309/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. São Paulo, 22 de novembro de 2019. Francely Chevalier, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO VOLKSWAGEN S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Volkswagen, 291 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.109.165/0001-49, por seu advogado e bastante procurador abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

com fundamento nos artigos 566, inciso I, 568, inciso I, 576, 580 e parágrafo único, 583, 585, inciso II, 586, 591 e demais disposições que regem a matéria no CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, em face de:

AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.944.635/0001-12, com sede na Avenida Dr. Amador de Barros, 1190 – Batatais/SP;

PERCY GARBELLINI, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 015.068.468-15, residente e domiciliado na Avenida Heitor Arantes Neto, 210 – Batatais/SP;

ERIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK e FERNANDO PEREIRA KAMENSEK, brasileiros, casados, empresários, ela inscrita no CPF/MF sob nº 164.010.048-27, ele inscrito no CPF/MF sob nº 138.769.468-59, residentes e domiciliados na Rua Carlos Bianco, 137 – Batatais/SP;

ETHEL BULGARELLI GARBELLINI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 167.093.098-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Amador de Barros, 1195 – Batatais/SP;

Pelos motivos a seguir aduzidos:

O EXEQÜENTE é credor dos EXECUTADOS da quantia de R\$ 1.415.018,85 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até 10/03/2014, representada pelo Termo de Confissão de Dívida nº 1000166, ora em anexo.

O Termo de Confissão de Dívida nº 1000166 foi firmado em 06/03/2013 e o crédito encontra-se descrito no Demonstrativo da Dívida atualizado até 10/03/2014, uma vez que os EXECUTADOS não pagaram as parcelas na forma convencionada.

Observa-se que as PESSOAS NATURAIS constam no polo passivo da demanda, vez que assinaram o Termo de Confissão de Dívida na condição de garantidores das operações, responsabilizando-se pelos pagamentos, ao amparo do citado Termo, conforme Cláusula Quinta do Termo de Confissão de Dívidas nº 1000166 - item 5.1.

De acordo com o Termo de Confissão de Dívida nº 1000166 firmado entre as partes, conforme previsto no Anexo 2, os EXECUTADOS obrigaram-se a efetuar o pagamento de 39 (trinta e nove) parcelas, com início em 01/04/2013 e término em 01/06/2016, sendo as três primeiras parcelas no valor básico inicial de R\$ 30.510,69 (Trinta mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos) e as demais parcelas (4ª parcela até a 39ª parcela) no valor básico inicial de R\$ 34.933,72 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), a serem atualizadas na data de pagamento de acordo com o disposto na Cláusula 2.4 do referido Termo de Confissão de Dívida.

Ocorre que os EXECUTADOS não pagaram as parcelas conforme pactuado, restando antecipadamente vencida e exigível a totalidade da dívida, nos termos da Cláusula Sexta do pacto.

O crédito encontra-se descrito no incluso Demonstrativo da Dívida atualizado até 10/03/2014, no qual verifica-se que os EXECUTADOS deixaram de pagar a partir da parcela 7 vencida em 01/10/2013, além dos encargos de mora relativos às parcelas 2 à 5, bem como o restante do valor principal da parcela 6 e os respectivos encargos de mora.

Assim, além dos encargos de mora relativos às parcelas 2 à 5, bem como o restante do valor principal da parcela 6 e os respectivos encargos de mora, considerando a Cláusula Sexta do pacto, restaram devidas todas as demais parcelas pactuadas, a partir da parcela 7 vencida em 01/10/2013.

Os recursos amigáveis para o recebimento do crédito foram exauridos, não tendo os EXECUTADOS efetuado os pagamentos devidos, não restando ao EXEQUENTE outra alternativa, a não ser valer-se do nobre Poder Judiciário, a fim de tentar receber os valores inadimplidos, representado pelo Termo de Confissão de Dívida nº 1000166, considerado título executivo extrajudicial, conforme Cláusula 9.3 do referido Termo, bem como diante do previsto no artigo 585, inciso II, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O débito foi atualizado conforme previsto no Termo de Confissão de Dívida nº 1000166, demonstrado na planilha anexa e atualizada até 10/03/2014, a qual totaliza o valor da presente ação.

Portanto, não restando outro meio de receber o que lhe é devido, é a presente para requerer a Vossa Excelência que se digne a determinar a citação dos EXECUTADOS para pagarem em 3 (três) dias a quantia de R\$ 1.415.018,85 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos), devidamente atualizada e acrescida dos encargos contratuais, além das custas e honorários advocatícios a serem arbitrados por este Douto Juízo, cientificando-lhes de que, querendo, poderão opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante artigo 738 *caput* e §1º do Código de Processo Civil.

Não efetuado o pagamento no prazo legal, requer o EXEQUENTE, nos termos do artigo 659, *caput* e §1º e artigo 652 § 1º do Código de Processo Civil, que o Sr. Oficial de Justiça proceda à penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, procedendo na seqüência à avaliação dos bens que encontrar, intimando os EXECUTADOS de tais atos, ou não encontrando bens, que o Sr. Oficial

de Justiça, nos termos do artigo 652 § 3º do Código de Processo Civil intime os EXECUTADOS a indicar bens passíveis de penhora.

Nos termos do artigo 655-A cumulado com o § 2º do art. 652 do Código de Processo Civil, requer o EXEQUENTE a penhora de valores via BacenJud, sem prejuízo de posterior indicação de outro bem para garantia integral da execução.

Esclarece que a competência deste Juízo decorre da eleição de foro pactuada entre as partes, conforme Cláusula Nova, item quarto (9.4) do Termo de Confissão de Dívida.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem nenhuma exceção, principalmente pelos documentos acostados aos autos, perícias de todo o gênero, juntada de documentos em toda e qualquer fase do processo e, todas as demais que se fizerem necessárias.

Requer de Vossa Excelência, que se digne expedir Carta Precatória para a Comarca de Batatais/SP, autorizando o Sr. Oficial de Justiça a proceder às diligências de citação e penhora de conformidade como estatuído no artigo 172 e respectivos parágrafos do Código de Processo Civil.

Requer, ainda, que das publicações no Diário Oficial de Justiça constem os nomes dos Drs. Marcelo Tesheiner Cavassani – OAB/SP – 71.318 e Alessandro Moreira do Sacramento – OAB/SP 166.822, sob pena de nulidade, anotando-os na capa do processo para fins e efeitos de direito.

Dando-se a presente o valor de R\$ 1.415.018,85 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de junho de 2014.

MARCELO TESHEINER CAVASSANI
OAB/SP - 71.318

ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO
OAB/SP 166.822

ANEXO 1

Procuração e substabelecimento

Volkswagen Financial Services



Financiamentos. Consórcio. Seguros. Mobilidade.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes outorgados pelo BANCO VOLKSWAGEN S/A, por meio da procuração por instrumento público lavrada no Quarto Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Livro D775-P, folhas 83/86, nas pessoas de:

Alberto Iván Zakidalski

O.A.B./PR 39.274

O.A.B./SP 285.218

CPF 003.763.529-81

Rafael Cordeiro Do Rego

O.A.B./PR 45.335

O.A.B./SP 366.732

CPF 032.194.609-09

Fernando Dalla Palma Antonio

O.A.B./PR 32.698

O.A.B./SP 366.725

CPF 262.585.758-70

Caroline Cibele Franzoni Linhares

O.A.B./SP 261.886

CPF 298.184.268-43

Bruno Cachuba Bertelli

O.A.B./PR 51.689

CPF: 060.337.759-96

Volkswagen Financial Services



Financiamentos. Consórcio. Seguros. Mobilidade.

membros do escritório AIZ & Advogados Associados, com sede na cidade de Curitiba e Estado Paraná, Rua Carmelo Rangel nº 219, CEP 80.440-050, telefone (41)3020-0900, e filial na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Avenida do café, nº 277 – Torre B – 01º Andar – Jabaquara - CEP 04.311-900, em especial os poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante tabelionatos de protestos, distribuidores de protestos, Associações Cíveis, institutos e congêneres, todas representativas dos tabeliões de protestos, podendo praticar todos os atos necessários para o protesto, expedir e assinar carta de anuência para fins de cancelamento de protesto, requerer o cancelamento de protesto, bem como em todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à representação e defesa de seus interesses em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de direito público, usando os poderes da cláusulas "ad judicia" e "et extra", , nos foros cíveis, obter vistas e certidões, assinar defesas, recursos ou termos, substabelecer com reserva, propor ações e medidas cautelares de qualquer natureza e tudo mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 11 de setembro de 2017


 Anderson Martins Ribeiro
 OAB/SP 195.299

4º TAB. DE NOTAS

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Mezzolan dos Santos
 Escrevente Autorizado
 SSO Caxiano do Sul

RECONHECIMENTO DE NOTAS E DE ENDEREÇOS E LETRAS EM TITULOS DE SÃO CARLOS DO SUL
 TABELIÃO SILVIA GEMALVES DE CARVALHO DE MORAES
 Pça. Central Área Verde, 38 - CEP: 68510-422 - B.C. 941 | SP - Tel: (11) 4223-0829 | Fax: (11) 4223-3027
 www.abntabsp.com.br

Reconheço por IDENTIDADE a(s) firma(s) / VOTO econômico de:
 (0374/22-4)-ANDERSON MARTINS RIBEIRO.....
 a qual contém com o padrão depositado nesta Tabela, em São Carlos, 11/09/2017, em SET. de Handada
 PAULO AUGUSTO MEZZOLAN DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 R\$ 5,02 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Este documento é cópia de um original assinado digitalmente por Anderson Martins Ribeiro, OAB/SP 195.299, em 11/09/2017, às 14:08:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009388-84.2020.8.26.0000 e código 504192BB.



PROT Nº 0098/17
LIVRO Nº 0775-P
PAGINA Nº 003

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELIÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEM



PAGINA Nº 001

FLORIANO FEURIKSHU
Substituto da Tabelião
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - 5º

2832 - Jurídico (Ad Judicia) - 053-16

Procuração que fazem: **BANCO VOLKSWAGEN S/A e outras.**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (18/01/2017), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Substituto da Tabelião, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06.03.2012, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 250.520/12-6, em 13.06.2012, que, por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0761/12-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-1FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **01.12.2016**, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 14.12.2016, cuja ata está pendente de arquivamento na Junta Comercial competente, a qual por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 15.12.2014, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 27.267/15-5, em 15.01.2015, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0306/15-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-1FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **01.12.2016**, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 14.12.2016, cuja ata está pendente de arquivamento na Junta Comercial competente, a qual por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social na rua Heitor Stockler de França, 396 - 6º andar, sala 601, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.763.931/0001-77, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 03.12.2014, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 20147176840, em 04.02.2015, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0947/15-P), neste ato, representada na forma do § 1º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA**

SISTEMA DE REGISTRO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



00722602208876 000110494-9

P-027627 R-005744

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-8020 / FAX: (11) 4223-6927
Site: www.cartoriosp.com.br



Este documento é cópia autêntica de um documento original registrado no cartório de São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06.03.2012, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 250.520/12-6, em 13.06.2012, que, por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0761/12-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: FABRIZIO RUGGIERO, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-1FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01.12.2016, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 14.12.2016, cuja ata está pendente de arquivamento na Junta Comercial competente, a qual por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 15.12.2014, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 27.267/15-5, em 15.01.2015, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0306/15-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: FABRIZIO RUGGIERO, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-1FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 01.12.2016, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 14.12.2016, cuja ata está pendente de arquivamento na Junta Comercial competente, a qual por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede social na rua Heitor Stockler de França, 396 - 6º andar, sala 601, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.763.931/0001-77, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 03.12.2014, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 20147176840, em 04.02.2015, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0947/15-P), neste ato, representada na forma do § 1º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: FABRIZIO RUGGIERO, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e RAFAEL VIEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

PROT Nº 0094/17
LIVRO Nº 0775-F
PÁGINA Nº 004

TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com o mesmo endereço comercial da Outorgante, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, sendo a ata registrada na JUCEPAR sob nº 20165705191, em 22.09.2016, a qual, por cópia autenticada, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social de 30.04.2014, registrado no referido órgão sob nº 211.973/14-2, em 02.06.2014, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1167/14-E), neste ato, representada na forma do §º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob nº 426.955/16-0, em 05.10.2016, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.672/0001-03, com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 14.11.2012, registrado na JUCESP sob nº 504.270/12-6, em 26.11.2012, que, por cópia autenticada, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1311/12-P), representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **01.06.2016**, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 351.216/16-9, em 17.08.2016, que, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); **6) VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 26.10.2011, registrada na JUCESP sob nº 452.547/11-8, em 16.11.2011, a qual, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0324/12-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob nº 426.956/16-3, em 05.10.2016, cuja cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas



Este documento é cópia autenticada digitalmente por RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com o mesmo endereço comercial da Outorgante, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 25.08.2016, sendo a ata registrada na JUCEPAR sob nº 20165705191, em 22.09.2016, a qual, por cópia autenticada, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P); 4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA., com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social de 30.04.2014, registrado no referido órgão sob nº 211.973/14-2, em 02.06.2014, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1167/14-E), neste ato, representada na forma do §º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: FABRIZIO RUGGIERO, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 25.08.2016, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob nº 426.955/16-0, em 05.10.2016, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); 5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.672/0001-03, com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 14.11.2012, registrado na JUCESP sob nº 504.270/12-6, em 26.11.2012, que, por cópia autenticada, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1311/12-P), representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: FABRIZIO RUGGIERO, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 01.06.2016, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 351.216/16-9, em 17.08.2016, que, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P); 6) VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 26.10.2011, registrada na JUCESP sob nº 452.547/11-8, em 16.11.2011, a qual, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0324/12-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: FABRIZIO RUGGIERO, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, cujos mandatos foram ratificados na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 25.08.2016, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob nº 426.956/16-3, em 05.10.2016, cuja cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL



PROT Nº 0098/17
LIVRO Nº 0775-P
PÁGINA Nº 888

PÁGINA Nº 803

(protocolo 0046/17-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, anteriormente denominada **ASSVALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DO SETOR DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 21.06.2016, o qual está registrado no referido órgão sob nº 312.400/16-0, em 15.07.2016, que por cópia autenticada fica arquivada nestas notas (protocolo 1051/16-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **FABRIZIO RUGGIERO**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G263394-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.743.758-62; e **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5-1FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em **25.08.2016**, cuja ata está registrada na JUCESP sob nº 426.943/16-8, em 05.10.2016, que por cópia autenticada fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1051/16-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 09.01.2017, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0046/17-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, por aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: **EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.083.821-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.894.828-03 e na OAB/SP sob o nº 172.884; **ADRIANO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.412.762-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.986.898-26 e na OAB/SP sob o nº 190.562; **AGNALDO TORRES DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.579.617-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.934.005-10 e na OAB/SP sob o nº 325.344; **ALINE PLOCHARSKI PEDROSO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.692.554-19-SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.942.690-87 e na OAB/RS sob o nº 56.176; **ANA CAROLINA ESCANHO DE OLIVEIRA MOREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.873.533-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.399.948-37 e na OAB/SP sob o nº 379.811; **ANDERSON MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27665820-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.247.808-55 e na OAB/SP sob o nº 195.299; **CARIN HOSOE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.067.294-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.949.778-88 e na OAB/SP sob o nº 243.169; **DANIELA SOARES MUNARI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.675.756-9-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.460.978-57 e na OAB/SP sob o nº 302.137; **LUCIANO SOLDERA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.906.447-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.010.558-20 e na OAB/SP sob o nº 230.097; **MARCOS COURA NAPOLEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.821.407-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.791.708-00 e na OAB/SP sob o nº 181.397; **PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.652.778-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.668.278-80 e na OAB/SP sob o nº 362.551; **SANDRA LORENZO BRAGGION**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.577.011-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.660.818-12 e na OAB/SP sob o nº 229.294; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1215987-SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **WILSON MORALLES CONDE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº

08 17/04/2017



PRACA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-8020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartoriosos.com.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009038-84.2020.8.26.0000 e código 504928BB. Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 0086/17
LIVRO Nº 0775-P
PÁGINA Nº 086

PÁGINA Nº 004

32.642.915-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.880.238-51 e na OAB/SP sob o nº 257.200, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, com poderes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos: (44) para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou "ad hoc", em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou oponente, com poderes das cláusulas "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", mais os de receber citações, intimações e notificações; requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitros; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; (45) requerer falências, representando a Outorgante perante feitos de falências ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; (46) defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; (188) efetuar, em nome da Outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais; (114) nomear prepostos; (150) interpor recursos, inclusive administrativos; (31) representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; (121) representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; (157) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; (159) enviar notificação em nome da outorgante; (212) representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; e (47) **substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si. Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato. A outorga de poderes só será válida enquanto os procuradores estiverem na condição de empregados do Consórcio Volkswagen. E, como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavei este instrumento, o qual feito, li, aceitei e assinam.** Eu, (a) (Pedro Henrique de Araujo Laamari), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabelião, a lavei e subscrevi. (s.a) **FABRIZIO RUGGIERO, RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA.** Custas: Ao Tabelião: R\$ 83,71, Ao Estado: R\$ 23,80, Ao Ipeesp: R\$ 12,26, Ao Imposto Municipal R\$ 1,64, Ao Reg. Civil: R\$ 4,41, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 5,74, A Santa Casa: R\$ 0,84, Ao Ministério Público: R\$4,01, Total: R\$ 136,41. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, Floriano Fedrighi (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabelião, a fiz digitar, conferi, subscrevi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade,

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabelião
4º Tabelião de Notas e Procurador
de São Caetano do Sul

Floriano Fedrighi
Substituto da Tabelião



Este documento é cópia de um original assinado digitalmente por FABRIZIO RUGGIERO, RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA e FLORIANO FEDRIGHI. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009038-84.2020.8.26.0000 e código 504922BB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Este documento é cópia de um original assinado digitalmente por FABRIZIO RUGGIERO, RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA e FLORIANO FEDRIGHI. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6085 - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 25 de julho de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Central. Eu, Natália Luz Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, lavrei o presente termo.

DECISÃO

Processo nº: **1063488-15.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Roberto de Souza Bernicchi**

Vistos.

Cite-se para pagamento da dívida em 3 (três) dias sob pena de penhora (art. 652 do CPC).

No mesmo ato da citação deverá o executado ser intimado de que no prazo de quinze dias poderá opor-se à execução por meio de embargos (art. 736 do CPC).

Também deverá ser o executado intimado de que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.(art. 745-A do CPC).

Decorrido o prazo sem pagamento, o oficial de justiça deverá proceder à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida, intimando-se, na mesma oportunidade, o executado e o nomeando como depositário fiel (Art. 666 do CPC e seus parágrafos).

Arbitro os honorários de advogado em 10% do débito. Para a hipótese de pagamento imediato, a verba honorária será reduzida pela metade.

Intime-se.

São Paulo, 25 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6085, São Paulo-SP - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1063488-15.2014.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda**

Em São Paulo, aos 09 de setembro de 2019, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, que BANCO VOLKSWAGEN S/A, CNPJ 59.109.165/0001-49, move em face de AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA, CNPJ 44.944.635/0001-12; PERCY GARBELLINI, CPF 015.068.468-15; ERIKA BULGARELLI GARBELLINA KAMENSEK, CPF 164.010.048-27; FERNANDO PEREIRA KAMENSEK, CPF 138.769.468-59; e ETHEL BULGARELLI GARBELLINI, CPF 167.093.098-00, lavro o presente **TERMO DE PENHORA dos seguintes bens imóveis: matrícula nº 19.267** [Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Batatais-SP, na Rua G-02, consistente do lote "05" da quadra "03" do loteamento denominado "Parque Residencial Gabriela", (...)]; e **matrícula nº 10.783** [um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Batatais/SP, no local denominado Cachoeira dos Cayapós, consistente do lote nº 01 da quadra I (i) com frente para a rua II-8, e que mede:(...)] ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Batatais/SP, dos quais foram nomeados depositários AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA, CNPJ 44.944.635/0001-12; PERCY GARBELLINI, CPF 015.068.468-15; ERIKA BULGARELLI GARBELLINA KAMENSEK, CPF 164.010.048-27; FERNANDO PEREIRA KAMENSEK, CPF 138.769.468-59; e ETHEL BULGARELLI GARBELLINI, CPF 167.093.098-00. Os depositários não podem abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos nº: 1063488-15.2014.8.26.0100
Exequirente: Banco Volkswagen S/A
Executada: Auba Automóveis Batatais Ltda e outros

PJ AIZA: 10075 [RGRN]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos, por seus procuradores judiciais ao final assinados, vem respeitosamente perante este Juízo, **em atenção ao ato ordinatório de fls. 450**, para requerer

- **EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**

- **INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES**

Nos seguintes termos.

Visto que concluída a averbação da penhora deferida nestes autos, sobre os imóveis de matrículas nº 10.783 e 19.267, ambos do CRI de Batatais/SP, conforme certidões de fls. 420/449, **impõe-se expedir deprecata àquela Comarca, para avaliação e praxeamento dos bens constritos, pelo que se requer neste sentido.**

Outrossim, considerando o valor elevado da dívida, que esta ação não se encontra totalmente garantida, e visando evitar maior endividamento dos **EXECUTADOS, requer-se sejam os nomes dos mesmos inscritos nos cadastros de inadimplentes**, nos termos do Art. 781, § 3º, CPC, **via sistema Serasajud** (comprovante de custas em anexo) **e via SCPC** (este mediante expedição de ofício para protocolo e comprovação nestes autos).

Seguem os dados dos devedores para a diligência SERASAJUD/SCPC:

- 1] **Auba Automóveis Batatais Ltda** - CNPJ: 44.944.635/0001-12;
- 2] **Percy Garbellini** - CPF: 015.068.468-15;
- 3] **Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek** - CPF: 164.010.048-27;
- 4] **Fernando Pereira Kamensek** - CPF: 138.769.468-59;
- 5] **Ethel Bulgarelli Garbellini** - CPF: 167.093.098-00

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2019.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6085 - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **30 de outubro de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Central. Eu, Francely Chevalier, Escrivã Judicial I, lavrei o presente termo.

DECISÃO

Processo nº: **1063488-15.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Roberto de Souza Bernicchi**

Vistos.

Depreque-se como requerido.

Efetue-se Serasajud.

Int.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

REGISTRO DE IMÓVEIS

livro N.º 2 -RG-

REGISTRO GERAL

Ficha N.º 01

MATRÍCULA N.º 10.783

DATA - 22 - de outubro de 1.985 . - .

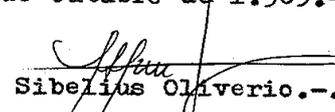
IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade e comarca de Batatais, no local denominado CACHOEIRA DOS CAYAPÓS, consistente do lote nº 01 da quadra I (i) com frente para a rua II-8, e que mede: 39 mts (trinta e nove metros) de frente para a rua II-8 e Perimetral Leste; 139 mts (cento e trinta e nove metros) da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02 da mesma quadra; 131 mts (cento e trinta e um metros) da frente aos fundos pelo outro lado, confrontando com a rua II-1; e 42 mts (quarenta e dois metros) na face dos fundos onde confronta com a Avenida Radial Leste, encerrando dito imóvel uma área superficial de 5.753 mts. quadrados.-.

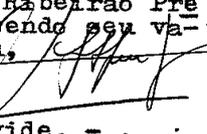
CONTRIBUINTE:- Cadastro Municipal sob nº 12.294.

PROPRIETARIOS:- CAYAPÓS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LIMITADA, firma estabelecida nesta cidade na Av. dos Andradas, 421, CGC. mf. 50.430.941/0001-33 com contrato social inicial datado de 03 de agosto de 1981, registro sob nº 74 do Livro A de Pessoas Jurídicas deste cartório.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 916, em maior porção (Loteamento).

Batatais, 22 de Outubro de 1.985.-

Oficial Maior, 
Sibelius Oliverio.-.

R/1.-. POR ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA lavrada nas notas do 2º Tabelião local em data de 13 de setembro de 1.985, Livro 200 fls. 152, consta que o imóvel supra descrito foi vendido pela firma Outorgante CAYAPÓS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., supra qualificada, por seu representante legal, Dr. Ariovaldo Mariano Gera, brasileiro, casado, advogado, RG. 5.713.278-sp e Cic. 034.474.138/91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Batatais, na Pça. Barão do Rio Branco, 142, ao Outorgado-Comprador, PERCÍO GARBELLINI, brasileiro, empresário, portador do RG. 3.964.887/sp e do Cic. 036.827.068/87, casado sob regime da comunhão universal digo parcial de bens, após a Lei 6515/77 com MARIA ARMINDA DAS NEVES GARBELLINI, brasileira, bancária, RG. nº 5.256.125/sp e Cic. 512.172.878/68, residentes e domiciliados em Ribeirão Preto, a rua João Nutti, 847, venda esta no valor de cr\$ 489.005, sendo seu valor venal de cr\$ 5.753.000.- Batatais, 22 de outubro de 1985. Eu, 
(Sibelius Oliverio) Oficial Maior, datilografei.

Df. 82.800; est. 22.356; apos. 16.560; total de -Oficial: -
R\$-121.716.-guia do dia 22.10.85.-

João Prévide. - .

A Nº 2 - 10.783 - Consta de Requerimento assinado por Percio Garbellini, em 5 de fevereiro de 1988, juntamente com o Auto de Vistoria nº 002/88, expedido pela Prefeitura Municipal de Batatais, em 5 de janeiro de 1988 e Certidão Negativa de Débito - CND nº 761813, expedida pelo IAPAS, Batatais, 29 de dezembro de 1987, que no terreno desta matrícula foi construído um imóvel residencial com a área de 270,00 m2, cujos documentos ficam arquivados neste Cartório...continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP

Livro N.º 2

REGISTRO GERAL

Ficha N.º 02

MATRÍCULA Nº 10.783

DATA Batatais, 30 de dezembro de 1996.

R.6 - Em 30 de dezembro de 1996.

Por Formal de Partilha mencionado na Av.4 desta, foi **PARTILHADO** o imóvel objeto desta matrícula a **PERCY GARBELLINI** - RG.3.292.713/sp e CPF. --- 015.068.468/15, brasileiro, viúvo, comerciante, na proporção de 50% no valor de R\$8.280,29, numa avaliação de R\$16.560,58 na data do formal; **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI BRANDÃO** - RG.21.966.068-2/sp e CPF. ---- 167.093.098/00, brasileira, escriturária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com **ITAMAR BRANDÃO JUNIOR** RG.11.638.586/sp e CPF.062.554.338/68, brasileiro e **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI** - RG.21.966.000/sp e CPF.164.010.048/ 27, brasileira, solteira, maior, estudante, na proporção de 25% a cada uma, no valor de R\$4.140,14, numa avaliação de R\$16.560,58 na data do formal, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Valor venal R\$17.679,68.

O Escrevente:

José Luis da Silva Laurenti
Substituto do Oficial

R.7 - Em 30 de abril de 1999.

Por Cédula de Crédito Comercial nº0029/1322/99, emitida em 22 de abril de 1999, nesta cidade, **PERCY GARBELLINI**; **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI** casada com **ITAMAR BRANDÃO JUNIOR** e **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI**, já qualificados, **DERAM** o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 10.784, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, a favor da **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A.**, CNPJ.43.073.394/0001-10, com sede em São Paulo-Capital, por sua agência local, em garantia da dívida assumida, por **AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA.** - CGC.44.944.635/0001-12, com sede nesta cidade, no valor de R\$43.600,00, com vencimento para 21 de junho de 1999, a ser pago conforme previsto, com juros e forma de pagamento constantes da cédula, registrada sob nº 7.719, no Lº 3-Auxiliar. Tudo nos termos da mesma que fica microfilmada nesta Serventia, sob nº 1.478.

O Escrevente:

José Luis da Silva Laurenti
Substituto do Oficial

Av.8 - Em 25 de setembro de 2.001.

Por Instrumento Particular de Quitação, datado de 12 de setembro de 2.001, é feita a presente averbação para constar que a **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A.**, teve sua razão social alterada para **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2.000, publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de fevereiro de 2.001, arquivada em microfilme sob nº 2.003, em 16 de março de 2.001.

O Escrevente:

MARCIA HELENA M. CORRÊA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av.9 - Em 25 de setembro de 2.001.

- continua no verso -

Matrícula N.º 10.783

515156574952

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP

Livro N.º 2

REGISTRO GERAL

Ficha N.º -02 v.º-

MATRÍCULA Nº 10.783

DATA Batatais, 25 de setembro de 2.001.

Por Instrumento Particular de Quitação mencionado na Av.8 desta, o **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, já qualificado, tendo recebido a totalidade de seu crédito; autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.17 desta. (Micr. nº 2.139)

O Escrevente: *Marcia Helena M. Corrêa do Nascimento* **MARCIA HELENA M. CORRÊA DO NASCIMENTO**
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av.10 - Em 03 de outubro de 2.001.

Por Cédula de Crédito Comercial nº 0029/7796-6, emitida em 04 de setembro de 2.001, nesta cidade e Certidão de Casamento datada de 05 de agosto de 1999, extraída do termo nº 1.140, fls.146, Lº B-aux-006, expedida pelo Registro Civil local, da qual consta averbada a separação judicial de Itamar Brandão Júnior e Ethel Bulgarelli Garbellini Brandão, nos termos do Mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, Dr. José Rodrigues Arimatéa, datado de 04 de agosto de 1999, Processo nº 781/99, conforme sentença proferida pelo mesmo Juízo em 12 de julho de 1999, que transitou em julgado, é feita a presente para constar que o atual estado civil de Itamar Brandão Júnior e Ethel Bulgarelli Garbellini Brandão é o de **separados judicialmente**, voltando a separanda a assinar o nome de solteira, ou seja, **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI**.

O Escrevente: *Maria Helena da Costa Marques* **Maria Helena da Costa Marques**
Escrevente Substituto

R.11 - Em 03 de outubro de 2.001.

Por Cédula de Crédito Comercial mencionada na Av.10 desta, **PERCY GARBELLINI; ETHEL BULGARELLI GARBELLINI**, separada judicialmente e **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI**, já qualificados, **DERAM** o imóvel objeto desta matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, a favor de **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, já qualificado, em garantia da dívida assumida por AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA., já qualificada, no valor de R\$78.594,36, com vencimento para 04 de novembro de 2.002, a ser pago conforme previsto, com juros e forma de pagamento constantes da cédula, registrada sob nº 9.149, no Lº 3-Auxiliar. Tudo nos termos da mesma que fica microfilmada nesta Serventia, sob nº 2.145.

O Escrevente: *Maria Helena da Costa Marques* **Maria Helena da Costa Marques**
Escrevente Substituto

Av.12 - Em 12 de agosto de 2.002.

Por Instrumento Particular de Quitação datado de 30 de julho de 2.002, o **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, já qualificado, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.11 desta.

O Escrevente: *Maria Helena da Costa Marques* **Maria Helena da Costa Marques**
Escrevente Substituto

R.13 - Em 12 de agosto de 2.002.

- continua na ficha 03 -

Matrícula N.º 10.783

515156574952

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 03

MATRÍCULA Nº 10.783

BATATAIS, 12 de agosto de 2.002.

(continuação do R.13)

Por Cédula de Crédito Comercial nº 0029/10950, emitida em 18 de junho de 2.002, nesta cidade, **PERCY GARBELLINI**, **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI** e **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI**, já qualificados, **DERAM** o imóvel objeto desta matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, a favor do **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, já qualificado, em garantia da dívida assumida, por **AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA.**, já qualificada, no valor de R\$80.006,40, com vencimento para 18 de junho de 2.003, a ser pago conforme previsto, com juros e forma de pagamento constantes da cédula, registrada sob nº 9.583, no Lº 3-Auxiliar. Tudo nos termos da mesma que fica microfilmada nesta Serventia, sob nº 2.351.

O Escrevente: *[Assinatura]* **Marista Helena da Costa Marques**
Escrevente Substituto

Av.14 - Em 06 de dezembro de 2.002.

Por Instrumento Particular de Quitação, datado de 28 de outubro de 2.002, o **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, já qualificado, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta. (Micr. nº 2.433)

O Escrevente: *[Assinatura]* **José Luis Silva Laurenti**
Substituto do Oficial

Av. 15 / M. 10.783 – (separação judicial).

Em 26 de agosto de 2005

Atendendo ao requerimento outorgado nesta cidade em 15 de agosto de 2005, procedo esta averbação para constar que a co-proprietária, **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI BRANDÃO** e seu marido, **ITAMAR BRANDÃO JUNIOR**, **separaram-se judicialmente**, conforme sentença proferida em 12 de julho de 1999 pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José Rodrigues Arimatéa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade, regularmente transitada em julgado, nos autos do **processo nº 781/99**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 25 de novembro de 2002 pelo ~~Oficial de Registro Civil~~ das Pessoas Naturais desta cidade extraída do termo nº 1.140, livro B-auxiliar nº 006, fls. 146. A separanda voltou a assinar o nome de solteira, ou seja: **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI**.

O Oficial:

[Assinatura]
(Luciano Lopes Passarelli)

Av. 16 / M. 10.783 – (divórcio).

Em 26 de agosto de 2005

Atendendo ao mesmo requerimento referido na Av.15, procedo esta averbação para constar que a separação judicial de **ETHEL BULGARELLI**
...continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 03v.

MATRÍCULA Nº 10.783

BATATAIS, 26 de agosto de 2005

(...continuação da Av.16...) **GARBELLINI** foi convertida em divórcio, conforme sentença proferida em 16 de outubro de 2002 pela Excelentíssima Senhora Doutora Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini, Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade, regularmente transitada em julgado, nos autos do processo nº 1.137/02, conforme prova a mesma certidão de casamento referida na Av.15.

O Oficial,

(Luciano Lopes Passarelli)

Av. 17 / M. 10.783 - (casamento).

Em 26 de agosto de 2005

Atendendo ao mesmo requerimento referido na Av.15, procedo esta averbação para constar que a co-proprietária, **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI**, filha de Percy Garbellini e de Maria Auxiliadora Bulgarelli Garbellini, contraiu matrimônio em 1º de julho de 2000 com **FERNANDO PEREIRA KAMENSEK**, brasileiro, filho de Rudolf Kamensek e de Maria Therezinha Cinquini Pereira Kamensek, tendo adotado o regime da **comunhão parcial de bens**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 1º de abril de 2002 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto, deste Estado, extraída do termo nº 1.609, livro B-Auxiliar nº 006, fls. 012. A contraente passou a assinar **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK**. Título prenotado sob nº 62.006, em 29 de julho de 2005.

O Oficial,

(Luciano Lopes Passarelli)

Av.18 / M. 10.783 - (restrições de ordem privada). Em 17 de março de 2011.

Nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei Federal nº 6.015/73, e revendo o Processo do Loteamento Cachoeira dos Cayapós, arquivado nesta Serventia, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula pesam as seguintes restrições de ordem privada, impostas pela loteadora: a) Nas chácaras, será permitido, somente a construção de uma residência unifamiliar, sendo portanto, proibido o desmembramento do terreno; b) Não construir e explorar qualquer tipo de estabelecimento comercial, tais como hotel, motel, casas de cômodos e similares; c) Não construir e explorar granjas, mangueiros e similares; d) Não construir quadros e campos esportivos com fins de exploração pecuniária, e e) Não dividir o lote em área inferior ao módulo do INCRA, mesmo de fato. Custas: nihil. O Oficial, _____ (Luciano Lopes Passarelli).

Av.19 / M. 10.783 - (transporte de servidão). Em 17 de março de 2011. Procedo esta averbação para constar que o (...continua na ficha 04...)

515156574952

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK e LICIANO LOPES PASSARELLI em 14/01/2020 às 10:31, sob o número 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388-85.2020.8.26.0000 e código 69E97D8.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS-SP

Batatais - SP - CNJ/CNS 11.996-6

MATRÍCULA

10.783

FICHA

04

Batatais, 17 de março de 2011

(...continuação da Av.19...) imóvel objeto desta matrícula é beneficiado com **servidão perpétua de captação de água** do poço semi-artesiano, situado no imóvel da matrícula 10.938, conforme consta da Av.35 da matrícula 916. Custas: nihil. Título prenotado sob nº 89.522, em 16 de março de 2011. O Oficial, (Luciano Lopes Passarelli).

Av.20 / M. 10.783 - (penhora). Em 11 de outubro de 2011. Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora expedido em 09 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito do Setor de Execuções Fiscais desta cidade, nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 3169/2008, cda. 80 7 05 000055-02, movida pela **União**, em face de **Auba Automóveis Batatais Limitada**, já qualificada, procedo esta averbação para constar que foi **PENHORADO** o imóvel desta matrícula, pertencente à **Percy Garbellini, Ethel Bulgarelli Garbellini e Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek casada com Fernando Pereira Kamensek**, em favor da exequente. Valor da execução = R\$149.836,94 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Depositário: **Percy Garbellini**. Custas: nihil. Título prenotado sob nº 93.200, em 29 de setembro de 2011. O Oficial, (Luciano Lopes Passarelli).

Av.21 / M. 10.783 - (penhora). Em 18 de outubro de 2019. Conforme a Certidão de Penhora expedida em 03 de outubro de 2019, pelo 5º Ofício Cível da Comarca de São Paulo, Capital, nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 10634881520148260100, protocolo de penhora online nº PH000290318, movida pelo **Banco Volkswagen S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, em face de **1) Auba Automóveis Batatais Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.944.635/0001-12; **2) Percy Garbellini**, inscrito no CPF/MF sob nº 015.068.468-15; **3) Ethel Bulgarelli Garbellini**, inscrita no CPF/MF sob nº 167.093.098-00; **4) Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek**, inscrita no CPF/MF sob nº 164.010.048-27, e **5) Fernando Pereira Kamensek**, inscrito no CPF/MF sob nº 138.769.468-59, procedo esta averbação para constar que foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula pertencente a **PERCY GARBELLINI, ETHEL BULGARELLI GARBELLINI e ERIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK**, já qualificados, juntamente com o imóvel da matrícula nº 19.267, desta Serventia, em favor do **BANCO VOLKSWAGEN S/A**. Valor da execução: R\$3.171.181,46 (três milhões cento e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). Valor proporcional: R\$1.585.590,73 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos). Depositários: **Percy Garbellini, Ethel Bulgarelli Garbellini e Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek**. Of. R\$445,01; Est. R\$126,48; Secretaria da Fazenda R\$86,57; Registro Civil R\$23,42; TJ/SP R\$30,54; MP/SP R\$21,36; ISS R\$22,25. Título prenotado sob nº 124.881, em 03 de outubro de 2019. O Oficial, (Luciano Lopes Passarelli).
Selo digital: 119966331000000029036193.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1069888-85.2020.8.26.0000 e código 60977DB.

515156574952

CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº10783 foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art.19 da Lei 6.015/1973, de 31/12/1973, não havendo outros ônus reais ou ações reipersecutórias além dos aqui relatados, relativamente aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à data da emissão. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e da fê.

Oficial.....: R\$ 31,68
Estado.....: R\$ 9,00
SEFAZ.....: R\$ 6,16
Reg. Civil...: R\$ 1,67
Trib. Justiça: R\$ 2,17
Ao Município.: R\$ 1,58
Ao Min.Púb...: R\$ 1,52
Total.....: R\$ 53,78
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Batatais-SP, 18 de outubro de 2019.

José Luis da Silva Laurenti
Escrevente Substituto

Certidão de ato praticado protocolo nº: 124881

Controle: 

Dócu. 0008/0008



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1199663C3000000002903819F

515156574952

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 01

MATRÍCULA Nº 19.267

BATATAIS, 30 de Setembro de 1.999

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de Batatais-sp, na Rua G-02, consistente do **LOTE "05"** da **QUADRA "03"**, do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL GABRIELA**", medindo 12,00 metros de frente para a referida rua, 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 06; 12,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 28, e 25,00 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 300,00 m2.

CONTRIBUINTE:- 01.37.003.0060.001.

PROPRIETÁRIA:- FIGUEIREDO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA - CGC.02.104.968/0001-93, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 16.925, R.4, em 30/12/1997. (loteamento)

O OFICIAL:-  José Luis Marques
Oficial Intérim

Av.1 - Em 30 de setembro de 1999.

Ficam transportadas para a presente matrícula, as seguintes restrições constantes do processo de loteamento Parque Residencial Gabriela: a)- O loteamento compõe-se de lotes de uso exclusivamente residencial, não podendo ter uso misto e/ou comercial. B)- A construção principal a ser edificada no imóvel deverá possuir área mínima construída de 120,00 m2, não sendo incluída nesta área edículas ou equipamentos de lazer. C)- Ficam fixadas em 40% a taxa de ocupação mínima de construção e 80% de ocupação máxima do lote, exclusiva edículas ou equipamentos de lazer. Não se incluem nesta especificação as construções em lotes unificados, vigorando com relação apenas ao lote original que apresentar a maior área. D)- Os lotes poderão ser objeto de desdobramentos e/ou unificações, desde que apresente frente mínima de 12,00 metros e área mínima de 282,62 m2.

O Escrevente:-  José Luis Silva Laurenti
Substituto do Oficial

R.2 - Em 30 de setembro de 1999.

Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 2º Tabelião de Notas local (Lº 268, fls. 227/230), datada de 25 de agosto de 1999, **FIGUEIREDO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, já qualificada, **TRANSMITIU** o imóvel objeto desta matrícula a **ÉRICA BULGARELLI GARBELLINI** - RG.21.966.000/sp e CPF.164.010.048/27, brasileira, solteira, maior, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, pelo valor de R\$3.300,00.

O Escrevente:-  José Luis Silva Laurenti
Substituto do Oficial

515154485651

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070.

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº -01vº-

MATRÍCULA Nº 19.267

BATATAIS, 18 de outubro de 1999.

Av.3 - Em 18 de outubro de 1999.

Procede-se a presente averbação ex-officio nos termos do art. 213 § 1º da Lei 6.015/73, à vista do título que deu origem ao R.2 desta, para constar que o nome correto da adquirente é **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI**, e não como constou.

O Escrevente:

Gabricao Cesar Nazar
Escrevente Substituto

R.4 - Em 27 de abril de 2.000.

Por Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações, lavrada no 2º Tabelião de Notas local (Lº 272, fls.211/225), datada de 12 de abril de 2.000, **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI**, já qualificada, **DEU** o imóvel objeto desta matrícula, **EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** e sem concorrência, a favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** - CGC.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por sua agência local, em garantia da dívida assumida no valor de R\$29.000,00, a ser amortizada em 240 meses, contados a partir da data da escritura, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 12 de maio de 2.000 e os demais em igual dia dos meses subsequentes e será restituída por meio de encargos mensais e sucessivos, compreendendo prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE, no valor de R\$410,83 e os acessórios, no valor de R\$30,60. Os acréscimos serão decorrentes da atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12% ao ano, equivalentes à taxa efetiva de 12,6825% ao ano. Tudo nos termos da escritura que fica microfilmada nesta Serventia, sob nº 1.764.

O Escrevente:

Jodé Luis Silva Laurenti
Substituto do Oficial

Av.5 - Em 25 de março de 2.002.

Por Requerimento datado de 11 de março de 2.002 e Certidão Municipal nº 261/2002, datada de 07 de março de 2.002, é feita a presente averbação para constar que a Rua G-02 passou a denominar-se RUA CARLOS BIANCO, conforme Lei Municipal nº 2.265, de 26 de setembro de 1997.

O Escrevente:

Marques *Clotilde Helena da Costa Marques*
Escrevente Substituto

Av.6 - Em 25 de março de 2.002.

Por Requerimento e Certidão Municipal mencionados na Av.5 desta e Auto de Vistoria nº 118/2001, datado de 27 de dezembro de 2.001, expedido pela Prefeitura Municipal local, é feita a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um PRÉDIO RESIDENCIAL que recebeu o nº 137 da Rua Carlos Bianco, com área de 217,85 m2. Valor da obra: R\$112.709,05.

- continua na ficha 02 -

515154485651

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERIKA BULGARELLI GARBELLINI em 14/01/2020 às 10:31, sob o número 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388-85.2020.8.26.0000 e código 69E97DB.

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP
Batatais - SP - CNJ/CNS 11.996-6
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2

Ficha Nº 02

MATRÍCULA Nº 19.267

BATATAIS, 25 de março de 2.002.

(continuação da Av.6)

O Escrevente: *[Assinatura]*

Marta Belena da Costa Marques
Escrevente Substituta

Av.7 - Em 25 de março de 2.002.

Por Requerimento mencionado na Av.5 desta, consta que foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND nº 000092002-21031010, emitida em 04 de janeiro de 2.002, em virtude da construção objeto da Av.6 desta. (Micr. nº 2.257)

O Escrevente: *[Assinatura]*

Marta Belena da Costa Marques
Escrevente Substituta

Av. 8 / M. 19.267 – (cancelamento de registro de hipoteca). Em 12 de janeiro de 2012. Fica **CANCELADO** o registro de hipoteca feito sob nº 4, nesta matrícula, nos termos do instrumento particular de autorização para cancelamento de hipoteca de financiamento no crédito imobiliário firmado nesta cidade em 29 de dezembro de 2011, pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Of. R\$70,41, Est. R\$20,01; Ipesp R\$14,82; Reg. Civil R\$3,71; TJ-SP R\$3,71. Título prenotado sob o nº 94.745, em 29 de dezembro de 2011. O Oficial, *[Assinatura]* (Luciano Lopes Passarelli).

...continua na ficha 03...

...continua na ficha 03...

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS - SP
Batatais - SP - CNJ/CNS 11.996-6
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2

Ficha Nº _____

MATRÍCULA Nº _____

BATATAIS, _____

...continua na ficha 03...

...continua na ficha 03...

515154485651

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO DE SAUS, em 14/01/2020 às 10:31, sob o número 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10000388-85.2020.8.26.0000 e código 69E97DB.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS-SP - CNJ/CNS 11996-6

MATRÍCULA
19.267

FICHA
03

Batatais, **18** de **outubro** de **2019**

19.267

MATRÍCULA

Av.9 / M. 19.267 - (casamento). Em 18 de outubro de 2019. Procedo esta averbação para constar o **casamento** da proprietária **Erika Bulgarelli Garbellini**, filha de Percy Garbellini e de Maria Auxiliadora Bulgarelli Garbellini, já qualificada, com **Fernando Pereira Kamensek**, brasileiro, filho de Rudolf Kamensek e de Maria Therezinha Cinquini Pereira Kamensek, realizado em 01 de julho de 2000, tendo adotado o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek**, conforme consta da Av.17 da matrícula nº 10.783, desta Serventia. Of. R\$16,58; Est. R\$4,71; Secretaria da Fazenda R\$3,23; Registro Civil R\$0,87; TJ/SP R\$1,14; MP/SP R\$0,80; ISS R\$0,82. O Oficial, (Luciano Lopes Passarelli).

Selo digital: 119966331000000002903919X

Av.10 / M. 19.267 - (penhora). Em 18 de outubro de 2019. Conforme a Certidão de Penhora expedida em 03 de outubro de 2019, pelo 5º Ofício Cível da Comarca de São Paulo, Capital, nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 10634881520148260100, protocolo de penhora online nº PH000290318, movida pelo **Banco Volkswagen S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, em face de **1) Auba Automóveis Batatais Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.944.635/0001-12; **2) Percy Garbellini**, inscrito no CPF/MF sob nº 015.068.468-15; **3) Ethel Bulgarelli Garbellini**, inscrita no CPF/MF sob nº 167.093.098-00; **4) Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek**, inscrita no CPF/MF sob nº 164.010.048-27, e **5) Fernando Pereira Kamensek**, inscrito no CPF/MF sob nº 138.769.468-59, procedo esta averbação para constar que foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula pertencente a **ERIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK**, já qualificada, juntamente com o imóvel da matrícula nº 10.783, desta Serventia, em favor do **BANCO VOLKSWAGEN S/A**. Valor da execução: R\$3.171.181,46 (três milhões cento e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). Valor proporcional: R\$1.585.590,73 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos). Depositária: **Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek**. Of. R\$445,01; Est. R\$126,48; Secretaria da Fazenda R\$86,57; Registro Civil R\$23,42; TJ/SP R\$30,54; MP/SP R\$21,36; ISS R\$22,25. Título prenotado sob nº 124.881, em 03 de outubro de 2019. O Oficial, (Luciano Lopes Passarelli).

Selo digital: 119966331000000002904019E

515154485651

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388120208260070.

CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº19267 foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art.19 da Lei 6.015/1973, de 31/12/1973, não havendo outros ônus reais ou ações reipersecutórias além dos aqui relatados, relativamente aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à data da emissão. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e da fê.

Oficial.....:	R\$	31,68
Estado.....:	R\$	9,00
SEFAZ.....:	R\$	6,16
Reg. Civil...:	R\$	1,67
Trib. Justiça:	R\$	2,17
Ao Município.:	R\$	1,58
Ao Min.Púb...:	R\$	1,52
Total.....:	R\$	53,78

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Batatais-SP, 18 de outubro de 2019.

José Luis da Silva Laurenti
Escrevente Substituto

Certidão de ato praticado protocolo nº: 124881

Controle: 

Página: 0006/0006



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:
1199663C30000000029041195

515154485651

ANEXO

Comprovante de recolhimento de custas de distribuição da carta precatória, e de diligências de oficial de justiça (avaliações e intimações)



8583000002-5 76100185112-4 00590002419-5 39220200212-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Volkswagen S.a.			07 - Data de Vencimento 12/02/2020	
02 - Endereço Rua Volkswagen, 291 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 276,10	
03 - CNPJ Base / CPF 59.109.165	04 - Telefone (41)3020-0900	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590002419392 Emissão: 13/01/2020	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Batatais - Proc. Origem 1063488-15.2014.8.26.0100 - Foro Central Cível				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

200590002419392-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 233-1 Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS		19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Banco Volkswagen S.a.		03 - Data de Vencimento 12/02/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 276,10	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua Volkswagen, 291 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 59.109.165/0001-49	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 200590002419392-0001 Emissão: 13/01/2020		17 - Observações Foro Deprec: Foro De Batatais - Proc. Origem 1063488-15.2014.8.26.0100 - Foro Central Cível		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 276,10			

8583000002-5 76100185112-4 00590002419-5 39220200212-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Volkswagen S.a.			07 - Data de Vencimento 12/02/2020	
02 - Endereço Rua Volkswagen, 291 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 276,10	
03 - CNPJ Base / CPF 59.109.165	04 - Telefone (41)3020-0900	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590002419392 Emissão: 13/01/2020	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Batatais - Proc. Origem 1063488-15.2014.8.26.0100 - Foro Central Cível				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2020 às 10:31, sob o número T0000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-81.2020.8.26.0070 e código 5919EDE.



Outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.25.57
3007403007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI &
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 123.002-6
EFETUADO POR: ALBERTO ZAKIDALSKI

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000002-5 76100185112-4
00590002419-5 39220200212-9
Banco 001
Data do pagamento 13/01/2020
Nr de controle- Dare-SP 200590002419392
Valor Total 276,10
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 011316
AUTENTICACAO SISBB:
A.9F5.462.894.518.121
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.25.57
3007403007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI &
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 123.002-6
EFETUADO POR: ALBERTO ZAKIDALSKI

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000002-5 76100185112-4
00590002419-5 39220200212-9
Banco 001
Data do pagamento 13/01/2020
Nr de controle- Dare-SP 200590002419392
Valor Total 276,10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 011316
AUTENTICACAO SISBB:
A.9F5.462.894.518.121
=====

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: JB396007 ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2020 às 10:31, sob o número 10000388120208260070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-81.2020.8.26.0070 e código 5919EDE.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.602009 00002.518173 9 81380000041415
------------------------	--------------	---------------------------------------------------------------

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 351-4 / 950001-4	Data Emissão 13/01/2020	Vencimento 18/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco Volkswagen S/A	Nosso Número 28446020000002518	Número Documento 2518	Valor do documento 414,15

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Volkswagen S/A** Número do Depósito: **2518**

Nome do Autor: **Banco Volkswagen S.A** Vara Judicial: **null**

Nome do Réu: **Auba Automóveis Batatais Ltda** Comarca/Fórum: **BATATAIS** Ano Processo: **2020**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.602009 00002.518173 9 81380000041415
------------------------	--------------	---------------------------------------------------------------

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 351-4 / 950001-4	Data Emissão 13/01/2020	Vencimento 18/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco Volkswagen S/A	Nosso Número 28446020000002518	Número Documento 2518	Valor do documento 414,15

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Volkswagen S/A** Número do Depósito: **2518**

Nome do Autor: **Banco Volkswagen S.A** Vara Judicial: **null**

Nome do Réu: **Auba Automóveis Batatais Ltda** Comarca/Fórum: **BATATAIS** Ano Processo: **2020**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.602009 00002.518173 9 81380000041415
------------------------	--------------	---------------------------------------------------------------

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 351-4 / 950001-4	Data Emissão 13/01/2020	Vencimento 18/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco Volkswagen S/A	Nosso Número 28446020000002518	Número Documento 2518	Valor do documento 414,15

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Volkswagen S/A** Número do Depósito: **2518**

Nome do Autor: **Banco Volkswagen S.A** Vara Judicial: **null**

Nome do Réu: **Auba Automóveis Batatais Ltda** Comarca/Fórum: **BATATAIS** Ano Processo: **2020**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.602009 00002.518173 9 81380000041415
------------------------	--------------	---------------------------------------------------------------

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 18/01/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 351-4 / 950001-4
Data do Documento 13/01/2020	Nº do documento 2518	Nosso número 28446020000002518
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
		Valor
		(=) Valor do documento 414,15

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
414,15

Pagador
Banco Volkswagen S/A CPF/CNPJ: 59.109.165/0001-49
RUA VOLKSWAGEN 291, Jabaquara
SAO PAULO -SP CEP:04344-020

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**Cobrança / Títulos**

13/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 17:26:41
300703007 0091

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI &
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 123.002-6

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284460200900002518173981380000041415

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Banco Volkswagen S/A

CNPJ: 59.109.165/0001-49

NR. DOCUMENTO	11.317
NOSSO NUMERO	28446020000002518
CONVENIO	02844602
DATA DE VENCIMENTO	18/01/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	414,15
VALOR COBRADO	414,15

=====

NR.AUTENTICACAO D.118.666.B00.A9D.ED7

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB396007 ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BATATAIS
FORO DE BATATAIS
1ª VARA CÍVEL
Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, . - Centro
CEP: 14300-023 - Batatais - SP
Telefone: (16) 3761.5455 - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

Vistos.

1. Para cumprimento do ato deprecado, nos termos do art. 465 do Código de Processo Civil, nomeio o perito o **Sr. Ricardo Augusto Pereira Acra**, devidamente cadastrado do site de auxiliares da justiça do TJSP.

Intime-se o Sr. Perito por e-mail institucional para dizer, dentro do prazo de 05 dias, se aceita o encargo. Caso positivo, deverá, no mesmo prazo, estimar seus honorários (§ 2º art. 465 do CPC).

2. Incumbe às partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho da nomeação do perito, as providências dos incisos I ao II do § 1º do art. 465, do CPC.

3. Com a estimativa dos honorários por parte do perito, intime-se a exequente na forma do § 3º do art. 465, CPC. Havendo concordância quanto ao valor estimado e com o depósito efetivado nos autos pela exequente, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, cujo laudo definitivo deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4. Intime-se o E. Juízo Deprecante do teor desta determinação. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como ofício ao E. Juízo Deprecante, em conformidade com o Protocolo CG nº 24.746/07, cumprindo-se o ato deprecado.

5. Oportunamente, voltem-me conclusos para deliberação acerca da avaliação efetivada e posterior designação de praça.

6. Int.

Batatais, 17 de janeiro de 2020.

ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2020, foi disponibilizado na página 2298/2305 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Para cumprimento do ato deprecado, nos termos do art. 465 do Código de Processo Civil, nomeio o perito o Sr. Ricardo Augusto Pereira Acra, devidamente cadastrado do site de auxiliares da justiça do TJSP. Intime-se o Sr. Perito por e-mail institucional para dizer, dentro do prazo de 05 dias, se aceita o encargo. Caso positivo, deverá, no mesmo prazo, estimar seus honorários (§ 2º art. 465 do CPC). 2. Incumbe às partes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho da nomeação do perito, as providências dos incisos I ao II do § 1º do art. 465, do CPC. 3. Com a estimativa dos honorários por parte do perito, intime-se a exequente na forma do § 3º do art. 465, CPC. Havendo concordância quanto ao valor estimado e com o depósito efetivado nos autos pela exequente, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, cujo laudo definitivo deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. 4. Intime-se o E. Juízo Deprecante do teor desta determinação. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como ofício ao E. Juízo Deprecante, em conformidade com o Protocolo CG nº 24.746/07, cumprindo-se o ato deprecado. 5. Oportunamente, voltem-me conclusos para deliberação acerca da avaliação efetivada e posterior designação de praça. 6. Int."

Batatais, 21 de janeiro de 2020.

Guilherme Bolsoni Coelho de Pina
Escrevente Técnico Judiciário

ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA

De: ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 14:00
Para: JOAO MENDES - 5 OFICIO CIVEL
Assunto: 1000038-81.2020.8.26.0070 - PRECATÓRIA - VOSSO NÚMERO
1063488-15.2014.8.26.0100
Anexos: 1000038-81.2020 - PRECATÓRIA - DECISÃO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde, segue para ciência e providências.

Atenciosamente,



ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório Cível

Praça Dr. José Arantes Junqueira, 01 - Centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 211

E-mail: acosta1@tjsp.jus.br

ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA

De: ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 14:07
Para: ricardoacra@yahoo.com.br
Assunto: 1000038-81.2020.8.26.0070 - DECISÃO - INTIMAÇÃO - SENHA
Anexos: 1000038-81.2020 - PRECATÓRIA - DECISÃO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde, segue para ciência e providências.

Atenciosamente,



ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório Cível

Praça Dr. José Arantes Junqueira, 01 - Centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 211

E-mail: acosta1@tjsp.jus.br

ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA

De: Microsoft Outlook
Para: ricardoacra@yahoo.com.br
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 14:07
Assunto: Retransmitidas: 1000038-81.2020.8.26.0070 - DECISÃO - INTIMAÇÃO - SENHA

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

ricardoacra@yahoo.com.br (ricardoacra@yahoo.com.br)

Assunto: 1000038-81.2020.8.26.0070 - DECISÃO - INTIMAÇÃO - SENHA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BATATAIS****FORO DE BATATAIS****1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, comuniquei o Juízo Deprecante acerca da decisão de fls. 37 bem como intimei o perito conforme determinado. Nada Mais. Batatais, 31 de janeiro de 2020. Eu, ____, Alexandre Oliveira Da Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

Autos nº: 1000038-81.2020.8.26.0070

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Requeridos: Auba Automóveis Batatais Ltda

PJ AIZA: 36903 [RGRN]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos, por seus procuradores judiciais ao final assinados, vem respeitosamente perante este Juízo, **em atenção à decisão de fls. 37**, para informar

CIÊNCIA SOBRE NOMEAÇÃO DE PERITO

Não tendo suspeição a arguir, nem assistente técnico a indicar, o que se manifesta em atenção ao Art. 465, § 1º, I e II, CPC.

Requer-se, porém, seja este REQUERENTE oportunamente intimado para apresentação de quesitos, de acordo com o cumprimento das demais medidas determinadas no referido *decisum*.

Por fim, requer-se sejam as intimações publicadas sempre em nome do advogado **ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI O.A.B./PR 39.274 e O.A.B./SP 285.218**, sob pena de nulidade, nos termos do Art. 272 § 2º CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 5 de fevereiro de 2020.

Alberto Iván Zakidalski

O.A.B./PR 39.274

O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego

O.A.B./PR 45.335

O.A.B./SP 366.732

ROSELI APARECIDA BATISTA PIOVAN

De: BATATAIS - 1 VARA CIVEL
Enviado em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 10:08
Para: ROSELI APARECIDA BATISTA PIOVAN
Assunto: ENC: petição
Anexos: 1000038-81.2020.8.26.0070 - bco. volks x ethel - estimativa.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

**RODOLFO APARECIDO PEDRUCCI**

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial Cível - Seção Processual I e II

Praça Doutor José Arantes Junqueira, 01 - Centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 229

E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

De: ricardo acra <ricardoacra@yahoo.com.br>
Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 06:24
Para: BATATAIS - 1 VARA CIVEL <batatais1cv@tjsp.jus.br>
Assunto: petição

bom dia Alexandre.

gentileza, protocolizar petição estimativa de honorários, referente aos autos de nº 1000038-81.2020.8.26.0070 - Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros - 1a. Vara Cível.

meus agradecimentos, abs e à disposição.

Atenciosamente,

EXMA. SRA. DRA.

JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE

BATATAIS. SP

Processo nº 1000038-81.2020.8.26.0070

RICARDO AUGUSTO PEREIRA ACRA, portador do RG. nº 10.199.275 SSP/SP e CPF MF. nº 051.873.428/51, brasileiro, casado, **Bacharel em Direito**, com **Extensão Universitária** em Perícias e Laudos Ambientais, Conceitos, Método, Conteúdo e Estrutura, cuidados na Elaboração, Aspectos Legais e outros Aspectos Essenciais, **Registro Acadêmico nº 703**, datado de 25 de Setembro de 2.004, ministrado pela **Unesp** – Proex, Campus Rio Claro, Estado de São Paulo, Gestor Imobiliário(**GI**), proprietário da “**ACRA IMÓVEIS**”, detentora do **CRECI nº 43.031**, com sede na Cidade e Comarca de Batatais, deste Estado, à Praça Dr. Fernando Costa, nº 215 – Castelo, Perito Avaliador Judicial, atuando nas Comarcas de Batatais, Brodowski, Orlandia e Altinópolis, todas deste Estado, avaliador judicial nomeado nos **Autos de Execução, em que figura como requerente Banco Volkswagen S/A, e requerida Ethel Bulgarelli Garbellini Kamensek, e outros, em trâmite perante este D. Juízo e 2ª. Vara Cível, sob o nº 1000038-81.2020.8.26.0070**, nomeação às fls. 37, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., estimar seus honorários periciais, no importe de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**.

Termos em que, e. a. deferimento.

Batatais, 04 de Fevereiro de 2.020.

RICARDO AUGUSTO PEREIRA ACRA

AVALIADOR JUDICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BATATAIS

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao requerente da estimativa de honorários do Sr. Perito para prosseguimento regular do feito.

Nada Mais. Batatais, 29 de abril de 2020. Eu, ____, Eberton Souza de Assis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2020, foi disponibilizado na página 800/804 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Ciência ao requerente da estimativa de honorários do Sr. Perito para prosseguimento regular do feito."

Batatais, 4 de maio de 2020.

SAMANTA DA SILVA VITOR SUGUIURA
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

Autos nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
Exequente: Banco Volkswagen S/A
Executada: Auba Automóveis Batatais Ltda

PJ AIZA: 36903 [AAGU]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante este Juízo, **em atendimento ao ato ordinário de fls. 46**, para juntar

COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL

Dos honorários periciais propostos pelo Sr. Perito às fls. 45, e deferidos por V. Excelência.

Requer-se assim, o prosseguimento do feito, com a avaliação do imóvel penhorado, objeto desta deprecata.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR p/ Batatais/SP, 08 de maio de 2.020.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Ethel Bulgarelli Garbelli e ou

Batatais Foro De Batatais - Cartório Cível 1ª Vara Cível

Processo: 10000388120208260070 - ID 081020000097085487

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: honorários do peri

to)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 84399.245178 5 83090000200000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ: 59.109.165/0001-49
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10000388120208260070, Batatais Foro De Batatais - Cartório Cível 1ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850084399245 | Nr. Documento 81020000097085487 | Data de Vencimento 07/07/2020 | Valor do Documento 2.000,00 | (=) Valor Pago 2.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 84399.245178 5 83090000200000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento 07/07/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 08/05/2020 | Nr. Documento 81020000097085487 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 08/05/2020 | Nosso-Número 28365850084399245

Uso do Banco 81020000097085487 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (-) Valor do Documento 2.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000097085487 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ: 59.109.165/0001-49
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10000388120208260070, Batatais Foro De Batatais - Cartório Cível 1ª Vara Cível

Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:39 , sob o número WBAT20700165657. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388-81.2020.8.26.0070 e código 60546E9.



Cobrança / Títulos

G3320816170666381
08/05/2020 16:40:32

08/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:40:30
300703007 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI &
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 123.002-6

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090283658500684399245178583090000200000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

=====

NR. DOCUMENTO	50.814
NOSSO NUMERO	28365850084399245
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	07/07/2020
DATA DO PAGAMENTO	08/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO	2.000,00
VALOR COBRADO	2.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.8A8.7F7.1EB.D88.71C

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB396007 ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI.

ENC: 1000038-81.2020.8.26.0070 - DECISÃO - INTIMAÇÃO - SENHA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA <acosta1@tjsp.jus.br>

Qui, 14/05/2020 13:13

Para: ricardoacra@yahoo.com.br <ricardoacra@yahoo.com.br> 1 anexos (239 KB)

1000038-81.2020 - PRECATÓRIA - DECISÃO.pdf;

Boa tarde, é o presente para informar que já foram depositados os valores referentes aos honorários periciais. Dessa forma, fica intimada Vossa Senhoria a cumprir conforme determinado na decisão anexa.

Atenciosamente,

Alexandre

De: ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA**Enviado:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 14:07**Para:** ricardoacra@yahoo.com.br <ricardoacra@yahoo.com.br>**Assunto:** 1000038-81.2020.8.26.0070 - DECISÃO - INTIMAÇÃO - SENHA

Boa tarde, segue para ciência e providências.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório Cível

Praça Dr. José Arantes Junqueira, 01 - Centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 211

E-mail: acosta1@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail ao Sr. Perito nomeado nos autos, solicitando o envio do laudo pericial, conforme comprovantes juntados. Nada Mais. Batatais, 14 de maio de 2020. Eu, ____, Alexandre Oliveira Da Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

P. 1000038-81.2020.8.26.0070 - 1 Vara

EBERTON SOUZA DE ASSIS <eassis@tjsp.jus.br>

ter, 24/11/2020 10:32

Para: ricardoacra@yahoo.com.br <ricardoacra@yahoo.com.br>

 1 anexos (342 KB)

ricardo acra.pdf;

Bom Dia Doutor,

Encaminho, em anexo, o email, em reiteração.

Favor encaminhar resposta para batatais1cv@tjsp.jus.br



EBERTON SOUZA DE ASSIS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial Cível - Seção Processual I e II

Praça Doutor José Arantes Junqueira, 01 - centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 229

E-mail: eassis@tjsp.jus.br

EXMA. SRA. DRA.

JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

BATATAIS. SP

Processo nº 1000038-81.2020.8.26.0070

RICARDO AUGUSTO PEREIRA ACRA, portador do RG. nº 10.199.275 SSP/SP e CPF MF nº 051.873.428/51, brasileiro, casado, **Bacharel em Direito**, com **Extensão Universitária em Perícias e Laudos Ambientais, Conceitos, Método, Conteúdo e Estrutura, cuidados na Elaboração, Aspectos Legais e outros Aspectos Essenciais, Registro Acadêmico nº 703**, datado de 25 de Setembro de 2.004, ministrado pela **UNESP** – Proex, Campus Rio Claro, Estado de São Paulo, **Gestor Imobiliário(GI)**, proprietário da **“ACRA IMÓVEIS – Consultoria – Assessoria e Imobiliária”**, detentora do **CRECI nº 43.031-F**, com sede nesta Cidade e Comarca de Batatais, deste Estado, à Praça Dr. Fernando Costa, nº 215 – Castelo, Perito Avaliador Judicial, atuando nas Comarcas de Batatais, Brodowski, Orlandia e Altinópolis, todas deste Estado, com endereço eletrônico : ricardoacra@yahoo.com.br, perito avaliador judicial nomeado nos **Autos de Execução-Avaliação, em que figura como requerente Banco Volkswagen S/A, e requerida Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros, em trâmite perante este D. Juízo e 1ª. Vara Cível, sob o nº 1000038-81.2020.8.26.0070**, nomeação às **fls. 37**, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar em uma só via, o **“Laudo Pericial e de Avaliação”**, o qual segue em anexo ao presente.

Outrossim, requer à V. Exa., com o devido respeito, seja autorizado ao levantamento do “quantum” depositado, a título de honorários periciais.

Termos em que, e. a. deferimento.

Batatais, 08 de Setembro de 2.020.

RICARDO AUGUSTO PEREIRA ACRA
PERITO AVALIADOR JUDICIAL

RICARDO AUGUSTO PEREIRA ACRA, brasileiro, casado, perito avaliador judicial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 10.199.275 SSP/SP e CPF MF nº 051.873.428/51, avaliador judicial nomeado nos autos já referidos, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., informar que procedeu com todas as cautelas de estilo, a vistoria dos bens imóveis, ambos urbanos, os quais encontram-se **devidamente descritos e caracterizados na íntegra às fls. 17/24 e 25/30**, para então após de, devidamente vistoriados **“in loco”**, elaborar o presente e competente :

LAUDO PERICIAL E DE AVALIAÇÃO

Dos Bens Imóveis Urbanos : (de conformidade com as matrículas imobiliárias).

1 : Um Terreno, situado nesta cidade e comarca de Batatais – sp, na Rua G-02, consistente do **LOTE “05”** da **QUADRA “03”**, do loteamento denominado **“PARQUE RESIDENCIAL GABRIELA”**, medindo 12,00 metros de frente para a referida rua, 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 06; 12,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 28, e 25,00 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 300,00 m2. (grifo parcial nosso).

Do Registro Imobiliário / Cadastro Municipal :

Esse é objeto da **matricula de nº 19.267, Livro 02 RG.**, junto ao **Cartório de Registro de Imóveis** desta cidade e comarca de Batatais, deste estado, e inscrito/cadastrado junto a **Prefeitura Municipal** local, sob o **nº 01.37.003.0060.001**, em nome de **Érika Bulgarelli Garbellini**.

Dos Proprietários :

Em consequência do registro imobiliário supra noticiado, precisamente junto ao **R. 2 – Av. 3**, o mesmo é de propriedade de **Érika Bulgarelli Garbellini**, a qual, à época da aquisição, seu estado civil era solteira, sendo que pela **Av. 9**, a mesma contraiu matrimônio com **Fernando Pereira Kamensek**, passando então, a assinar **“Érika Bulgarelli Garbellini Kamensek”**, e ainda, constam demais averbações, as quais serão discorridas dentro do presente.

Da Localização :

Situa-se nesta cidade e comarca de Batatais, deste estado, com frente para a atual via pública, qual seja : Rua Carlos Bianco, e ainda no quadrilátero completado pelas demais vias públicas, quais seja : Rua Kazuto Ito, Rua Luis Gonzaga de Figueiredo, e Avenida Dr. Cássio Alberto Lima, no loteamento Parque Residencial Gabriela.

Das Características Gerais desse Bem Imóvel Urbano :

Por primeiro, temos que nos atentar que pela **Av. 5**, a atual denominação da via pública, antiga G-02, e **Rua Carlos Bianco**, e por segundo que, pela **Av. 6**, ambas da matrícula imobiliária retro noticiada, fora pela proprietária, e seu marido, fora no mesmo, edificada a construção de **Um Prédio Residencial**, com frente para a referida via pública, o qual da municipalidade local, recebeu o **emplacamento de nº 137(cento e trinta sete)**, sendo o mesmo construído de tijolos, e coberto de telhas, do tipo cerâmica, dentro das seguintes características : construção parcial com recuo frontal, servindo também como garagem ao tempo, um portão de ferro, o qual dá acesso a um abrigo/garagem, capacidade dois veículos, cujo cômodo possui armários embutidos, com cômodos anexos, sendo um corredor interno de circulação, um escritório, uma instalação sanitária, revestimento nas paredes, altura teto, e uma sauna, uma escada de alvenaria, revestimento de granito, corrimão de inox, dando acesso a um pequeno hall, com uma porta social, a qual é de madeira, dando acesso a um hall interno, o qual dá acesso a uma sala de visita/tv, um lavabo, revestimento nas paredes, altura teto, uma copa/cozinha, revestimento nas paredes, e armários modulados, uma despensa, com lavanderia cumulada, aos fundos, um cômodo, destinado à lazer, com churrasqueira embutida, balcão de alvenaria, tampo de granito, uma área externa livre, ainda, uma escada de alvenaria, piso de granito, dando acesso um corredor interno de circulação, o qual dá acesso a três quartos, os quais possuem armários embutidos, sendo um apartamento, com closet, portanto então, duas instalações sanitárias, revestimento nas paredes, altura teto; tudo com esquadrias variável entre ferro/alumínio/madeira/blindex, bem como portas/portais em madeira e blindex, cujo terreno é todo murado e de topografia plana.

De conformidade com a certidão de valor venal, expedida pela **Prefeitura Municipal** local, e junto ao **"Anexo II"**, do presente, essa construção encerra **a área total construída de 217,85m2(duzentos e dezessete metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados)**.

Ainda, registra no presente que, reside no imóvel referido, Érika, seu marido, e filhos, portanto então, servindo como "residência familiar".

Do Padrão Construtivo / Estado de Uso e Conservação :

No geral, padrão construtivo enquadra-se como sendo "excelente", visto os materiais de acabamento na mesma assentados, bem como encontra-se em "muito bom" estado de uso, conservação e funcionamento, não necessitando neste íterim, de reparos importantes, apenas e tão somente simples, e pintura, se o caso.

Das Infraestruturas :

O mesmo é servido, sem exceção alguma, de todas as infraestruturas legalmente exigidas, bem como a via pública em si, e as demais que o circundam, possuem pavimento, o qual é em asfalto.

Demais Considerações :

Insta noticiar no presente, que todas as características físicas e atuais do bem imóvel urbano aqui referido, se encontram noticiadas, de construção extremamente

sólida, de boa divisão interna, o qual possui “excelente” localização dentro do conceito “perímetro urbano” local, cujo bairro é estritamente residencial, não se praticando assim no mesmo, qualquer atividade comercial, portanto então, não possuindo em suas imediações, atividades incômodas e/ou poluentes, e finalmente, enquadra-se no meio imobiliário local/atuado, como de “fácil liquidez”.

2 : UM LOTE DE TERRENO, situado nesta Cidade e Comarca de Batatais, no local denominado **CACHOEIRA DOS CAYAPÓS**, consistente do **lote de nº 01(um) da Quadra I(j)**, com frente para a Rua II-8, e que mede : 39 mts(trinta e nove metros) de frente para a Rua II-8 e Perimetral Leste; 139 mts(cento e trinta e nove metros) da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02 da mesma quadra; 131 mts(cento e trinta e um metros) da frente aos fundos pelo outro lado, confrontando com a Rua II-1; e 42 mts(quarenta e dois metros) na face dos fundos, confrontando com a Avenida Radial Leste, encerrando dito imóvel uma **área superficial de 5.753 mts quadrados**.(grifo, negrito parcial nosso).

Do Registro Imobiliário / Cadastro Municipal :

Esse é objeto **da matrícula de nº 10.783 - Livro 02 RG.**, junto ao **Cartório do Registro de Imóveis** desta Comarca de Batatais, deste Estado, e cadastrado junto a **Prefeitura Municipal** local, sob o **nº 01.14.009.0296.001**. em nome de **Percy Garbellini**.

Dos Proprietários :

Em consequência do registro imobiliário supra noticiado, precisamente junto ao **R. 6**, figuram como proprietários do imóvel em questão, **Percy Garbellini e sua filhas Ethel Bulgarelli Garbellini, Érika Bulgarelli Garbellini Kamensek**, seu marido **Fernando Pereira Kamensek**, respectivamente **viúvo, divorciada, e casada**.

Da Localização :

Situa-se, conforme retro noticiado, nesta Cidade e Comarca de Batatais, deste Estado, com frente para a **atual Avenida Heitor Arantes Neto**, e ainda no quadrilátero completado pelas demais vias públicas, quais seja : Rua Lourival Orsolini, Rua Antenor Aleixo, e Avenida ,no Loteamento denominado Cachoeira dos Cayapós, popularmente conhecido por “ Cayapós “.

Das Características Gerais desse Bem Imóvel Urbano:

De conformidade com a **Av. 6**, da supra citada matrícula imobiliária, fora pelos proprietários, edificado no imóvel em questão, a construção de **Um Imóvel Residencial**, dentre outras construções, aparentemente não averbadas, com a área construída de 270,00m², cujas construções encontram-se dentro das seguintes características e identificações : **Imóvel Residencial** : tida ao popular como sendo “sede”, construído de tijolos e coberto com telhas, contendo vários cômodos, dependências e acessórios, tais como : sala de visita/jantar, corredor de circulação, o qual dá acesso a três quartos, uma instalação sanitária, azulejo ao teto, copa/cozinha conjugados, azulejo ao teto, sendo que, saindo da copa/cozinha, a construção possui também, um corredor de circulação, o qual dá acesso a uma instalação sanitária, azulejo

ao teto, área de serviço, e uma cozinha externa; **Casa de Empregado/Caseiro**, no mesmos moldes da construção supra citada, a qual é assobradada, sendo a parte térrea, composta de hall de entrada, uma instalação sanitária, azulejo ao teto e uma despensa, sendo que a parte assobradada, possui sala de tv/estar, e um dormitório, tudo também lajotado, piso cerâmico; **Barracão**, construído de tijolos, e coberto de telhas, piso de concreto, tipo usinado, sem divisão interna, com acesso por portão de ferro, esquadrias de ferro/vidro; **Um Reservatório**, sendo o mesmo elevado(modelo Taça), capacidade 15.000 litros, em ferro, com bombas instaladas cuja captação d'água, da-se por meio de poço semi artesiano, com área externa, com diversas árvores frutíferas e ornamentais, hortaliças, pequena cultura de café, cujo terreno possui topografia plana, e finalmente, algumas outras pequenas benfeitorias, dependências e acessórios.

Do Padrão Construtivo / Estado de Uso, Conservação e Funcionamento :

No geral, padrão construtivo, enquadra-se como sendo “normal”, visto os materiais de acabamento assentados, e encontra-se em bom estado de uso, conservação e funcionamento, não necessitando neste íterim, de reparos, apenas e tão somente, se o caso, pintura.

Das Infraestruturas :

O mesmo, é servido das seguintes : água encanada, energia elétrica, guias, sarjetas, iluminação pública, coleta de lixo, carecendo entretanto, de asfalto.

Demais Considerações :

Todas as características físicas e atuais desse bem imóvel urbano, aqui encontram-se noticiadas, cujas construções são sólidas, bem como de boa divisão interna, o qual possui “boa” localização dentro do loteamento em si, cujo bairro é estritamente residencial, não se praticando assim no mesmo, qualquer atividade comercial, portanto então, não possuindo em suas imediações, atividades incômodas e/ou poluentes, e finalmente, enquadra-se no meio imobiliário local/atual, tido como sendo de “razoável” liquidez.

Sendo então referidos bens imóveis urbanos, devidamente vistoriados, e levando-se ainda em consideração tudo o que mais possa influir em suas estimativas, bem como em confronto com o mercado imobiliário local/atual, o qual encontra-se “calmo e estável”, e finalmente, em comparação com outros bens imóveis similares, à venda e vendidos, avalio, como de fato e na verdade avaliados têm, pelos valores seguintes :

1 : R\$ 900.000,00(novecentos mil reais).

2 : R\$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais).

Totalizando assim :

R\$ 1.380.000,00(um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Nada mais então havendo a vistoriar, posteriormente avaliar, nem mesmo, a informar, dou por encerrada minha missão, pelo que me coloco inteiramente à

disposição de V. Exa., para eventuais esclarecimentos, se o caso, reiterando assim protestos de elevada estima e distinta consideração.

Batatais, 08 de Setembro de 2.020.

RICARDO AUGUSTO PEREIRA ACRA

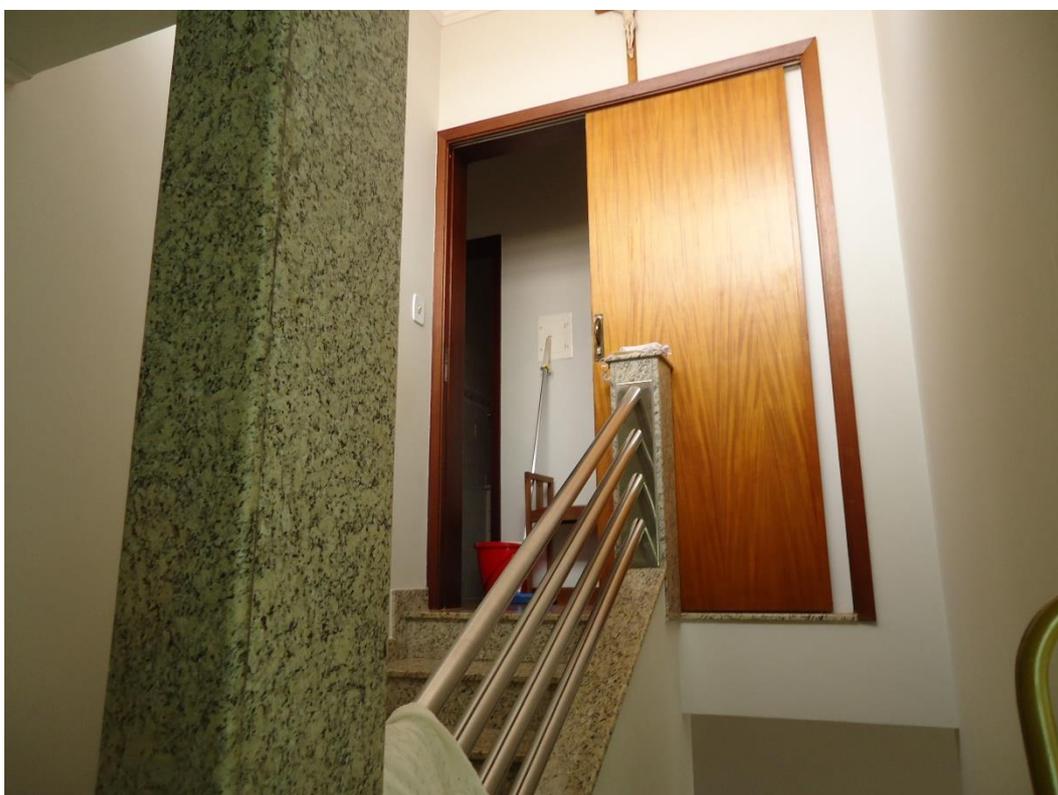
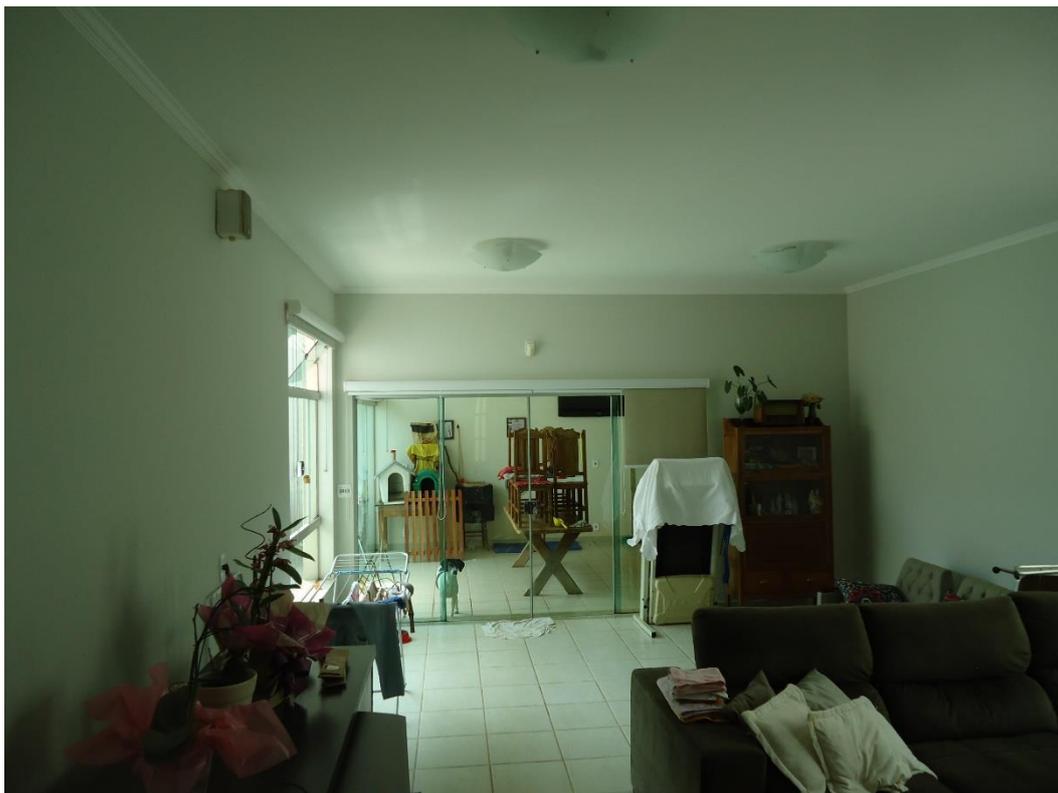
PERITO AVALIADOR JUDICIAL

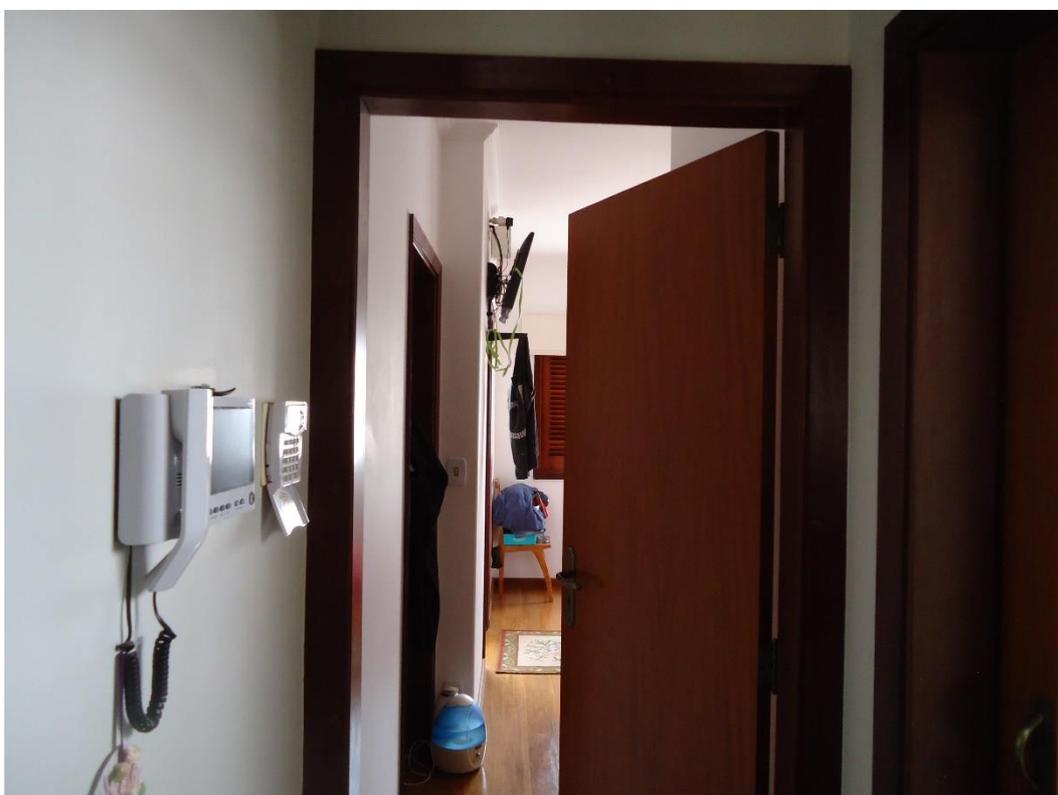
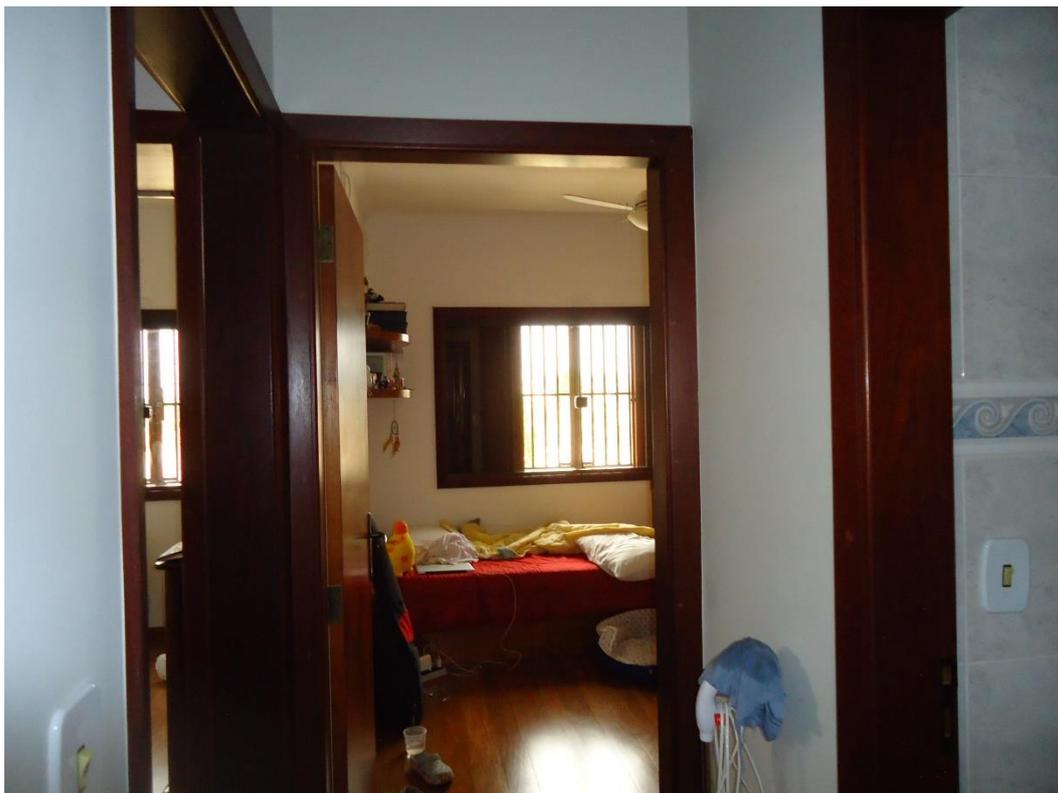
ANEXO "I"

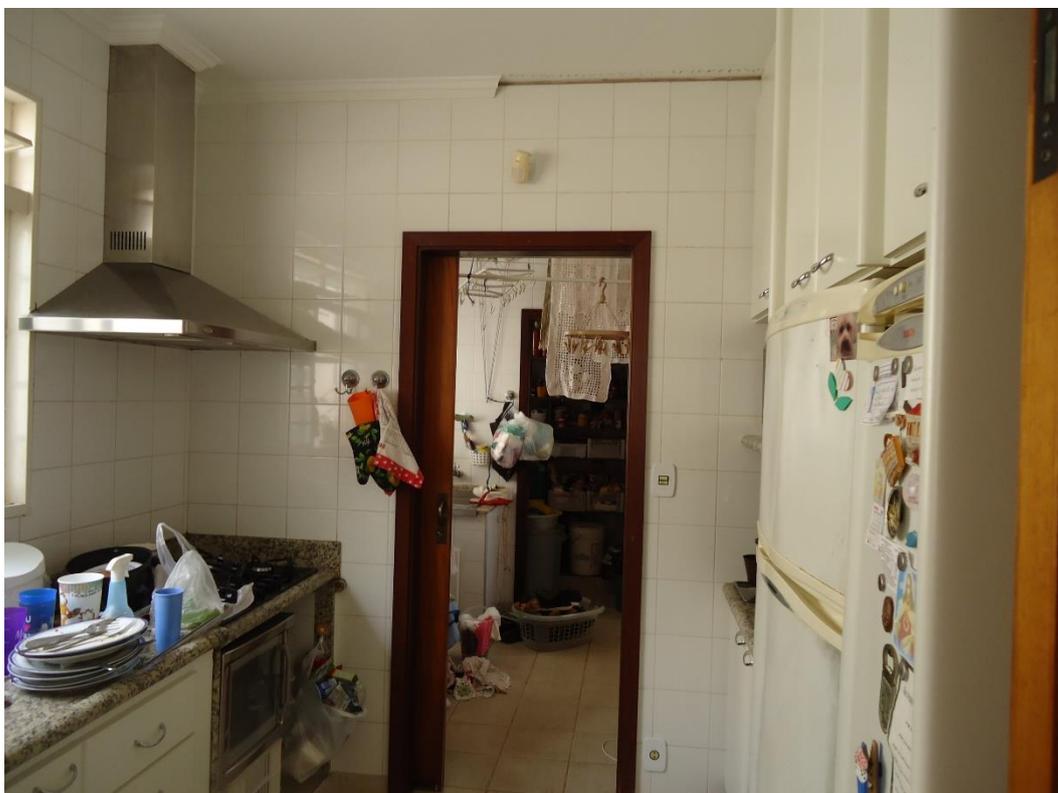
Contém este anexo, "**Material Fotográfico**", o qual identifica parcialmente a fachada, área interna, e área externa, em referência ao bem imóvel urbano, identificado como sendo "**1**", e objeto dos autos de **nº 1000038-81.2020.8.26.0070 – Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros – 1ª. Vara Cível – Batatais. SP.**

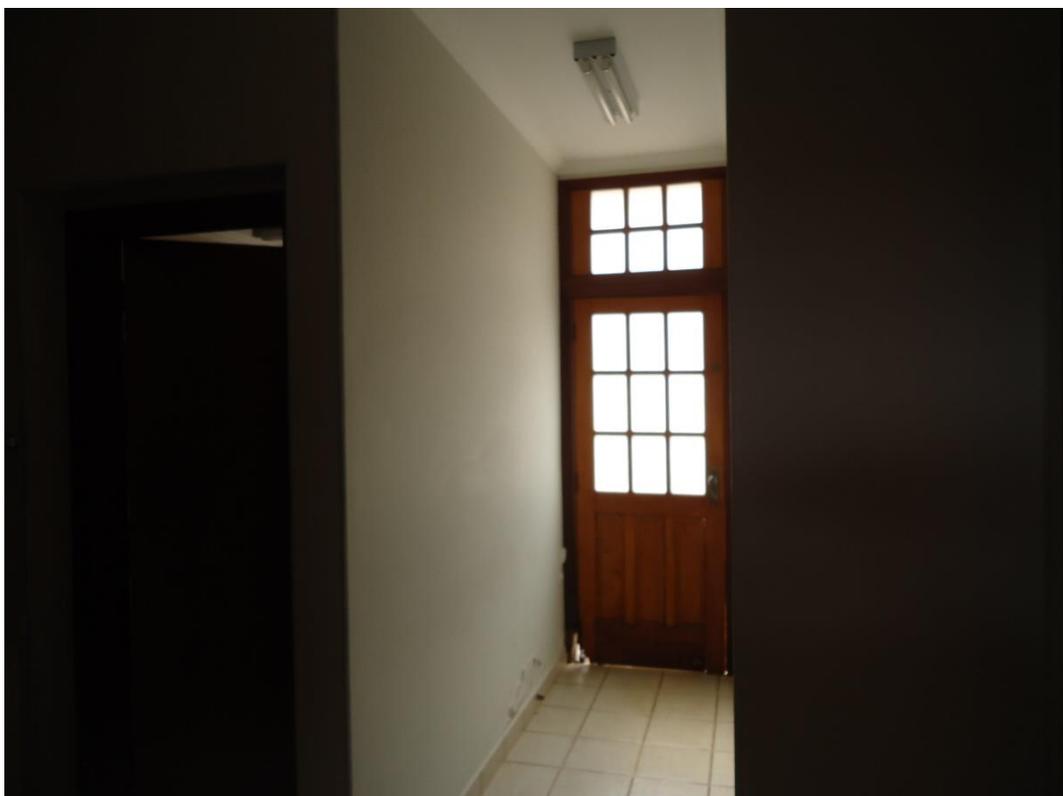












ANEXO “II”

Contém este anexo, **“Certidão de Valor Venal”**, expedida pela Prefeitura Municipal local, em referência ao bem imóvel urbano, identificado como sendo **“1”**, e objeto dos autos de **nº 1000038-81.2020.8.26.0070 – Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros – 1ª. Vara Cível – Batatais. SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL

Certidão: 2020 / 0000000725

Inscrição Cadastral: 01.37.003.0060.001 Loteamento: 10101 Quadra: 03 Lote: 05
 Endereço do Imóvel: RUA CARLOS BIANCO, 137 - 19.267
 Bairro: PARQUE R GABRIELA
 Área do Terreno: 300,00 Área Parte Ideal: 0,00 Área da Construção: 217,85
 Nome Requerente: RICARDO ACRA
 Cpf/Cnpj Requerente: 051.873.428-51
 Proprietário Constante no Cadastro: ERIKA BULGARELLI GARBELLINI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal certifica que dos assentamentos existentes nesta seção que o imóvel supra citado possui o valor venal do imóvel atribuída para efeitos fiscais no exercício corrente a importância de:

Valor Venal do Terreno (V.V.T.) =>	28.692,00
Valor Venal da Parte Ideal Terreno (V.V.P.I.T.) =>	0,00
Valor Venal da Parte Ideal Construção (V.V.P.I.C.) =>	0,00
Valor Venal da Construção (V.V.C.) =>	84.767,61
Valor Venal do Imóvel (V.V.I.) =>	113.459,61

Esta certidão, foi expedida no âmbito dessa Municipalidade, Diretoria da Fazenda, e refere-se exclusivamente à inscrição cadastral retro mencionada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços: [HTTP://WWW.BATATAIS.SP.GOV.BR](http://www.batatais.sp.gov.br)

Data/Hora Emissão: 14/05/2020 16:51:36 (data e hora de Brasília).
 Chave de Validação: [4CHWXLNMR2+] [0TKP5TVRF4W] [WMICJWZWFU] [DOVYKAI308=]

Esta certidão é válida por 90 dias após sua emissão.

Certidão emitida gratuitamente via web.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

ANEXO “III”

Contém este anexo, “**Material Fotográfico**”, o qual identifica parcialmente a fachada, área interna, e área externa, em referência ao bem imóvel urbano, identificado como sendo “**2**”, e objeto dos autos de **nº 1000038-81.2020.8.26.0070 – Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros – 1ª. Vara Cível – Batatais. SP.**









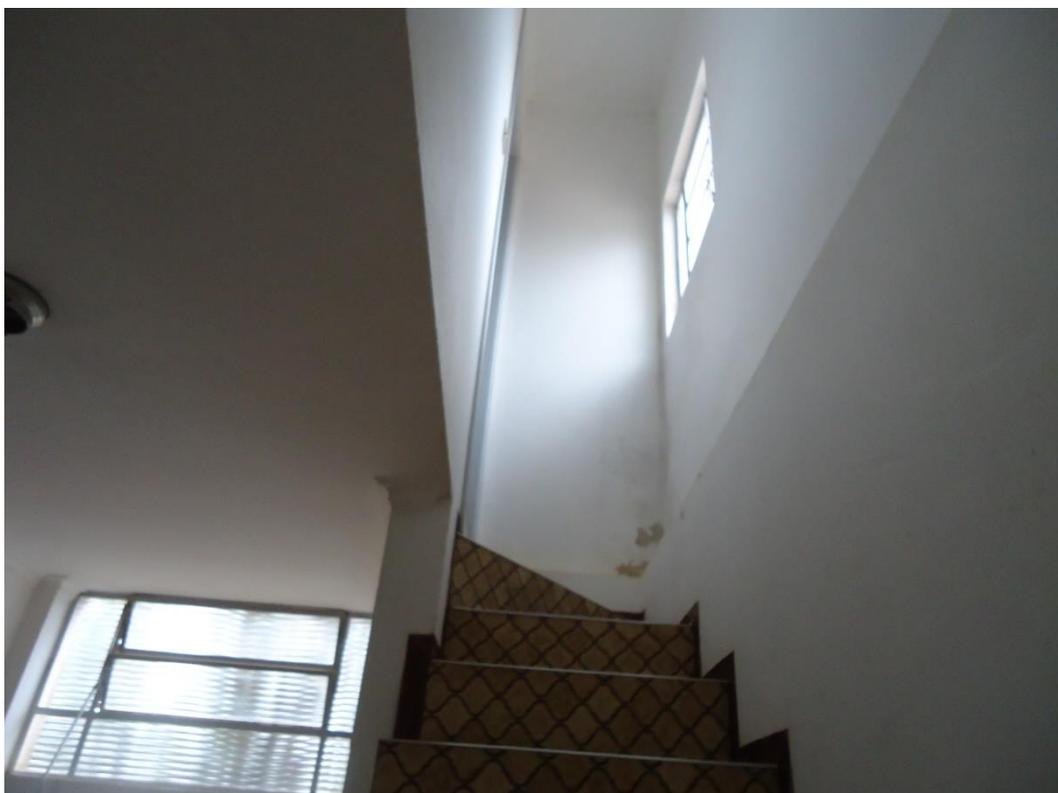


















ANEXO “IV”

Contém este anexo, **“Certidão de Valor Venal”**, expedida pela **Prefeitura Municipal** local, em referência ao bem imóvel urbano, identificado como sendo **“2”**, e objeto dos autos de **nº 1000038-81.2020.8.26.0070 – Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros – 1ª. Vara Cível – Batatais. SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL

Certidão: 2020 / 0000000729

Inscrição Cadastral: 01.14.009.0296.001 Loteamento: 10057 Quadra: I Lote: 01
 Endereço do Imóvel: AVN HEITOR ARANTES NETTO, SN - 10.783
 Bairro: CACHOEIRA CAYAPOS
 Área do Terreno: 3.075,00 Área Parte Ideal: 0,00 Área da Construção: 270,00
 Nome Requerente: RICARDO ACRA
 Cpf/Cnpj Requerente: 051.873.428-51
 Proprietário Constante no Cadastro: PERCY GARBELLINI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal certifica que dos assentamentos existentes nesta seção que o imóvel supra citado possui o valor venal do imóvel atribuída para efeitos fiscais no exercício corrente a importância de:

Valor Venal do Terreno (V.V.T.) =>	20.541,00
Valor Venal da Parte Ideal Terreno (V.V.P.I.T.) =>	0,00
Valor Venal da Parte Ideal Construção (V.V.P.I.C.) =>	0,00
Valor Venal da Construção (V.V.C.) =>	181.693,80
Valor Venal do Imóvel (V.V.I.) =>	202.234,80

Esta certidão, foi expedida no âmbito dessa Municipalidade, Diretoria da Fazenda, e refere-se exclusivamente à inscrição cadastral retro mencionada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços: [HTTP://WWW.BATATAIS.SP.GOV.BR](http://www.batatais.sp.gov.br)

Data/Hora Emissão: 15/05/2020 11:52:16 (data e hora de Brasília).
 Chave de Validação: [TVRLK+MFJVM] [OJBBAR9HU/X] [T3MIRUPZJTE] [IMMGOGFVM=]

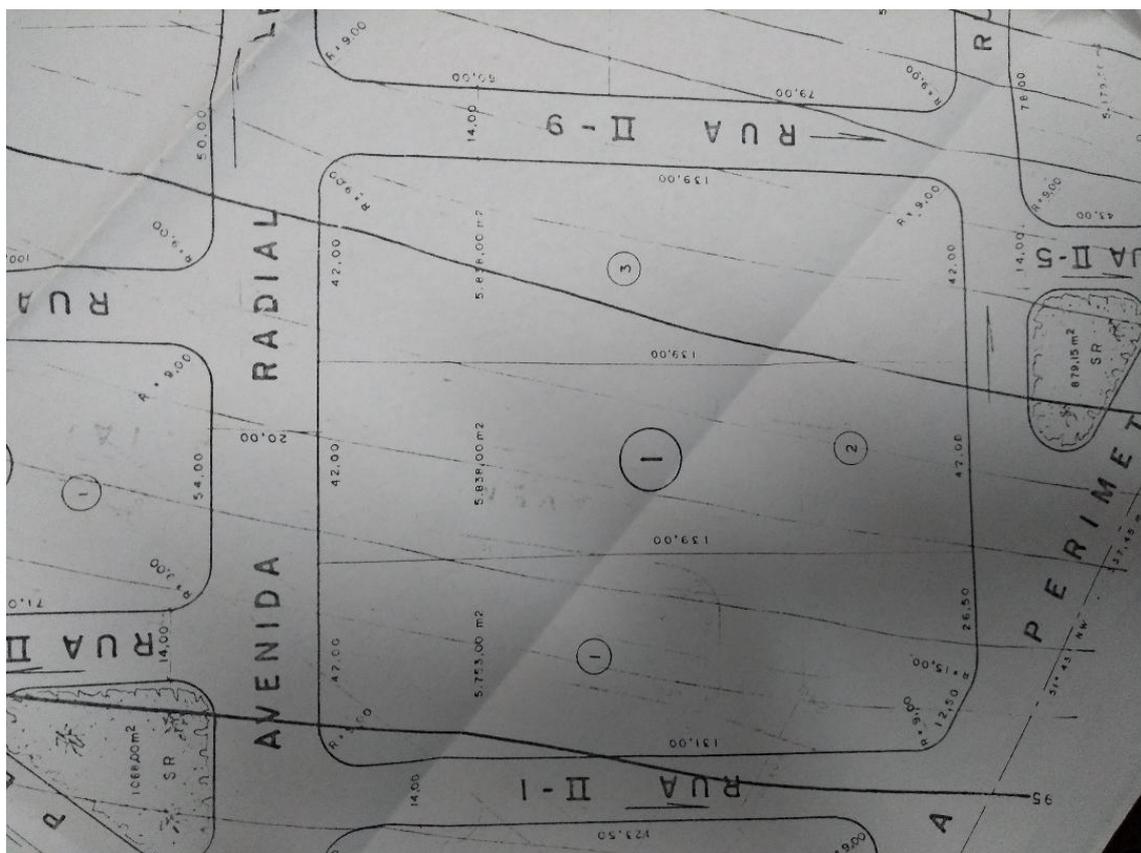
Esta certidão é válida por 90 dias após sua emissão.

Certidão emitida gratuitamente via web.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

ANEXO “V”

Contém este anexo, “**Imagem – Croqui de Localização**”, em referência ao bem imóvel urbano, identificado como sendo “**2**”, e objeto dos autos de **nº 1000038-81.2020.8.26.0070 – Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros – 1ª. Vara Cível – Batatais. SP.**



ENC: doc

BATATAIS - 1 VARA CIVEL <batatais1cv@tjsp.jus.br>

seg, 30/11/2020 10:07

Para: EBERTON SOUZA DE ASSIS <eassis@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (4 MB)

1000038-81.2020 VW x Ethel - Laudo.pdf;

Prezado Eberton, bom dia.

Poderia, por gentileza, proceder a juntada do presente laudo, considerando que não foi juntado no momento oportuno pela Serventia.

Desde já agradeço.

ATT.



RODOLFO APARECIDO PEDRUCCI

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial Cível - Seção Processual I e II

Praça Doutor José Arantes Junqueira, 01 - Centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 229

E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

De: ricardo acra <ricardoacra@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 13:28

Para: BATATAIS - 1 VARA CIVEL <batatais1cv@tjsp.jus.br>

Assunto: doc

boa tarde.

Gentileza, protocolizar "Laudo Pericial e de Avaliação", em referência aos autos de nº 1000038-81.2020.8.26.0070 - Banco Volkswagen S/A x Ethel Bulgarelli Garbellini, e outros - 1a. Vara Cível - Batatais. SP

no mais, à disposição e meus agradecimentos.

Atenciosamente,

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: Banco Volkswagen S/A
 Requerido: Ethel Bulgarelli Garbelli e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre o laudo pericial juntado, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Batatais, 30 de novembro de 2020. Eu, ____, Eberton Souza de Assis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0808/2020, foi disponibilizado na página 1445/1447 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre o laudo pericial juntado, no prazo de 15 dias."

Batatais, 2 de dezembro de 2020.

Heloisa Helena Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

Autos nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
Exequente: Banco Volkswagen S/A
Executada: Auba Automóveis Batatais Ltda

PJ AIZA: 36903 [AAGU]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante este Juízo, **em atendimento ao Ato Ordinário de fls. 88**, para requerer

PROVIDÊNCIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Considerando o laudo pericial avaliando o imóvel da **Matrícula 10.783** pelo valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, vem o **EXEQUENTE** concordar com o valor e requerer o cumprimento integral da Carta Precatória com a finalidade de avaliação e praxeamento do bem, **requerendo desta forma designação de hasta pública.**

Ainda, informa que em relação ao imóvel da Matrícula 19.267 houve manifestação da parte **EXECUTADA**, alegando impenhorabilidade por ser bem de família e concordância da parte **EXEQUENTE**, sendo assim liberado pelo juízo a penhora do imóvel, conforme documentos anexos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR p/ Batatais/SP, 15 de dezembro de 2.020.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVIL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos nº: 1063488-15.2014.8.26.0100
Exequente: Banco Volkswagen S/A
Executada: Auba Automóveis Batatais Ltda

PJ AIZA: 10075 [AAGU]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante este Juízo, **em atendimento a decisão de fls. 496**, requerer

SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA

Considerando a intimação do **EXEQUENTE** para manifestação da petição dos **EXECUTADOS** às fls. 481/482, alegando que um dos imóveis penhorados, o de **matrícula nº 19.267, do CRI de Batatais/SP seria bem de família, e, por esse motivo, impenhorável**, vem o **EXEQUENTE** informar que **não apresenta resistência ao pedido**.

Sendo assim, o **EXEQUENTE** não se opõe ao levantamento da penhora do imóvel matrícula nº 19.267, do CRI de Batatais/SP.

Contudo, considerando o valor elevado da dívida executada, requer-se a substituição da penhora pelo imóvel de propriedade da **EXECUTADA ETHEL BULGARELLI GARBELLINI:**

- Matrícula nº 30.609, do CRI de Batatais/SP

Em vista disso, se faz imperiosa para a satisfação da presente execução que este Juízo autorize a penhora sobre a matrícula indicada.

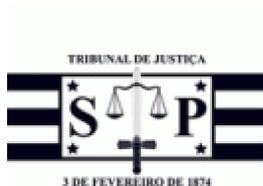
Nestes termos,

Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR p/São Paulo/SP, 29 de setembro de 2020.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6085 - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1063488-15.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Roberto de Souza Bernicchi**

Vistos.

Defiro o pedido do credor, liberada a penhora do bem de família.

Efetue-se Arisp no bem indicado.

Int.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01 - Batatais-SP - CEP 14300-023

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos

Vistos.

Providencie a exequente a juntada do termo de penhora que recaiu sobre o imóvel indicado na petição de fl. 91 – matr. 30.609 do CRI de Batatais-SP, bem como o aditamento da presente carta precatória, eis que a finalidade desta consiste na AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO dos bens indicados a fl. 1 (MAtr. 19.267, matr. 10.783, ambas do CRI Batatais).

No mesmo prazo, havendo o aditamento da presente carta precatória, esclareça sobre a realização da avaliação do referido bem.

Int.

Batatais, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2021, foi disponibilizado na página 1111/1115 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a exequente a juntada do termo de penhora que recaiu sobre o imóvel indicado na petição de fl. 91 matr. 30.609 do CRI de Batatais-SP, bem como o aditamento da presente carta precatória, eis que a finalidade desta consiste na AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO dos bens indicados a fl. 1 (MAtr. 19.267, matr. 10.783, ambas do CRI Batatais). No mesmo prazo, havendo o aditamento da presente carta precatória, esclareça sobre a realização da avaliação do referido bem. Int."

Batatais, 18 de fevereiro de 2021.

Heloisa Helena Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BATATAIS/SP.

Autos nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
EXEQUENTE: Banco Volkswagen S/A
EXECUTADA: Ethel Bulgarelli Garbelli e outros.

PJ AIZA: 36903 [RCSI]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante este Juízo, **em atendimento a Decisão de fls. 93**, para requerer

PROVIDÊNCIAS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Considerando a decisão exarada nos autos em epígrafe, o **EXEQUENTE**, vem por meio deste juntar a certidão de matrícula n. 30.609 CRI Batatais/SP, atualizada com a averbação de penhora do imóvel localizado na Avenida Amador de Barros.

Sendo assim, requer a este juízo o aditamento da presente carta precatória, a fim de indicar o **referido imóvel para avaliação e pracemento, nomeando perito para a realização do feito**, bem como a realização de **pracemento no imóvel de matrícula n. 10.783 CRI Batatais/SP**.

Nestes termos, Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR p/Batatais/SP, 19 de fevereiro de 2.021.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - SP

Av. Manoel Furtado, 66 - Fone (16) 3661-0500 / 3662-2658 / 3662-2971 / 3662-5826

CEP - 14300-029 - E-mail: cribatatais@gmail.com

Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador

fls. 96

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

BATATAIS-SP

Batatais - SP - CNJ/CNS 11.996-6

MATRÍCULA

30.609

FICHA

01

Batatais, 05 de junho de 2014

30.609

MATRÍCULA

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade de Batatais, na Avenida Doutor Amador de Barros, na quadra completada pelas ruas Senador Feijó, São Paulo e Ana Luiza, assim descrito e caracterizado: tem início em um ponto junto ao alinhamento da Avenida Doutor Amador de Barros, lado ímpar, distante 37,96m. (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros) do alinhamento da Rua Ana Luiza; daí, segue em direção aos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula nº 30.608, em linha reta, numa distância de 20,70m. (vinte metros e setenta centímetros) até um ponto; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90° (noventa graus) e segue confrontando com o imóvel de propriedade da Auba Automóveis Batatais Limitada, em linha reta, numa distância de 15,64m. (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) até um ponto; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90° (noventa graus) e segue confrontando com o imóvel de propriedade da Auba Automóveis Batatais Limitada, em linha reta, numa distância de 20,70m. (vinte metros e setenta centímetros) até um ponto; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90° (noventa graus) e segue confrontando com a Avenida Doutor Amador de Barros em linha reta, numa distância de 15,64m. (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) até encontrar o ponto onde teve início e fim a presente descrição, perfazendo uma área total de **323,75m²** (trezentos e vinte e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), **contendo um prédio sob nº 1.195** (mil cento e noventa e cinco), com área construída de **562,00m²** (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados). **CADASTRO:** 01.02.013.0075.001. **PROPRIETÁRIOS:** I) DOMÍNIO DIRETO: **MUNICÍPIO DE BATATAIS** e II) DOMÍNIO ÚTIL: **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 21.966.068-2/SSPSP e inscrita no CPF/MF sob nº 167.093.098-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Doutor Amador de Barros nº 1.195. **REGISTRO ANTERIOR:** I) Transcrição nº 5.231, atualmente matriculado sob nº 15.708, em 22 de junho de 1993 e II) Matrícula nº 18.251, R.5, feito em 09 de abril de 2007 (desmembramento). Prenotação nº 105.040. **O OFICIAL,** _____ (Luciano Lopes Passarelli).-

Av.1 / M. 30.609 - (penhora). Em 03 de fevereiro de 2021. Conforme a Certidão de Penhora expedida em 14 de janeiro de 2021, pelo 5º Ofício Cível, Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100, protocolo de penhora online nº PH000349616, movida pelo **Banco Volkswagen S.A**, inscrito no CNPJ sob nº 59.109.165/0001-49, em face de: **1) Auba Automóveis Batatais Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.944.635/0001-12; **2) Percy Garbellini**, inscrito no CPF/MF sob nº 015.068.468-15; **3) Erika Bulgarelli Garbellini Kamensek**, inscrita no CPF/MF sob nº 164.010.048-27; **4) Fernando Pereira Kamensek**, inscrito no CPF/MF sob nº 138.769.468-59, e **5) Ethel Bulgarelli Garbellini**, inscrita no CPF/MF sob nº 167.093.098-00, procedo esta averbação para constar que foi **PENHORADO** o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à **ETHEL BULGARELLI GARBELLINI**, já qualificada, em favor do exequente. Valor da execução: R\$3.171.181,46 (três milhões cento e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). Depositária: Ethel Bulgarelli Garbellini. Of. R\$874,85; Est. R\$248,64; Secretaria da Fazenda R\$170,18; Registro Civil R\$46,04; TJ/SP R\$60,04; MP/SP R\$41,99; ISS R\$43,74. Título prenotado sob nº 129.555, em 15 de janeiro de 2021. O Oficial, _____ (Luciano Lopes Passarelli).-
Selo digital: 11996633100000007496921M.-

Certidão emitida pelo SREI

Nº etiqueta: S21020043607D#01-05*00*

Registadores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2021 às 14:14, sob o número WBAT21700068903. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abnt-protocolo.aspx e digite o hash 5b9f00be-1db6-47b4-98d3-7953611336dd

CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº30609 foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art.19 da Lei 6.015/1973, de 31/12/1973, não havendo outros ônus reais, ações reipersecutórias ou prenotações além dos aqui relatados, relativamente aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à data da emissão. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e da fé. Último ato praticado: Av.1 (Um).

Oficial..... R\$ 34,73
 Estado..... R\$ 9,87
 SEFAZ..... R\$ 6,76
 Reg. Civil... R\$ 1,83
 Trib. Justiça: R\$ 2,38
 Ao Município.: R\$ 1,74
 Ao Min. Púb... R\$ 1,67
 Total..... R\$ 58,98
**SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA.**

Batatais-SP, 08 de fevereiro de 2021.

 Camila Gonçalves Boncompanhe de Moraes
 Escrevente

Pedido de certidão nº: 84294

Controle:



370439

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1199663C3000000007536721H

Registradores
 Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br
 Nº etiqueta: S21020043607D#01-05*00*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2021 às 14:14, sob o número WBAT21700068903. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passei/digitalizao/passei/0000388-81-2020-8-26-0070 e código 722B27E.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 5b9f00be-1db6-47b4-98d3-7953611336dd



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01 - Batatais-SP - CEP 14300-023

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos

Vistos.

Fl. 95: no cumprimento da carta precatório, o Juízo Deprecado limita-se a dar cumprimento à finalidade pretendida pelo E. Juízo Deprecante.

Assim, eventual alteração quanto a finalidade deprecada, deve ser comunicada ao Juízo Deprecado, por meio de aditamento.

No caso dos autos, havendo alteração quanto aos atos inicialmente determinados na precatória de fl. 1, deve ela ser alterada por meio de aditamento, ao qual deverá ser efetuado pelo Juízo de origem.

Assim, para prosseguimento integral da presente carta precatória, apresente o interessado o termo de aditamento a fim de que seja dado cumprimento aos atos que extrapolam o pedido inicial, no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

Batatais, 01 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 1193/1197 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2021. Considera-se a data de publicação em 04/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 95: no cumprimento da carta precatório, o Juízo Deprecado limita-se a dar cumprimento à finalidade pretendida pelo E. Juízo Deprecante. Assim, eventual alteração quanto a finalidade deprecada, deve ser comunicada ao Juízo Deprecado, por meio de aditamento. No caso dos autos, havendo alteração quanto aos atos inicialmente determinados na precatória de fl. 1, deve ela ser alterada por meio de aditamento, ao qual deverá ser efetuado pelo Juízo de origem. Assim, para prosseguimento integral da presente carta precatória, apresente o interessado o termo de aditamento a fim de que seja dado cumprimento aos atos que extrapolam o pedido inicial, no prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Batatais, 3 de março de 2021.

Heloisa Helena Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DE BATATAIS/SP****Autos nº:** 1000038-81.2020.8.26.0070**Exequente:** Banco Volkswagen S/A**Executados:** Auba Automóveis Batatais Ltda

PJ AIZA: 23479 [AAGU]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante este Juízo, **em atendimento a Decisão de fls. 99**, para

SUPENSÃO PRAZO 15 DIAS

Considerando a decisão exarada sob os autos em epígrafe, venho por meio deste informar que o juízo de execução nos autos n. 1063488-15.2014.8.26.0100, deferiu o requerimento do **EXEQUENTE**, a fim de ocorresse o aditamento da Carta Precatória para que fosse realizado a substituição da penhora sob a matrícula n. 19.267, pelo imóvel de matrícula n. 30.609, assim como, a nomeação de perito nesta comarca para que realize o pracemento do imóvel sob a matrícula n. 10.783, bem como a avaliação e pracemento do imóvel de matrícula n. 30.609 ambos do CRI Batatais/SP, conforme cópia da decisão em anexo.

Todavia, até o presente momento não restou juntado nos autos a expedição da Carta Precatória com os devidos aditamentos, por este motivo, **requer-se a suspensão por 15 dias dos autos**, para que a Carta Precatória seja expedida por aquele cartório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR p/São Paulo/SP, 29 de março de 2.021.

Alberto Iván Zakidalski

O.A.B./PR 39.274

O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego

O.A.B./PR 45.335

O.A.B./SP 366.732



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6085 - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1063488-15.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Roberto de Souza Bernicchi**

Vistos.

Defiro a penhora como requerido.

Expeça-se precatória, reconsidera da decisão anterior.

Int.

São Paulo, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP**

Autos nº: 1063488-15.2014.8.26.0100
Exequirente: Banco Volkswagen S/A
Executados: Auba Automóveis Batatais Ltda

PJ AIZA: 10075 [RCSI]

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante este Juízo, requerer

ADITAMENTO A CARTA PRECATÓRIA

Considerando a decisão de fls. 98 (anexo), exarada sob autos de Carta Precatória nº 100038-81.2020.8.26.0070, da 1ª Vara Cível da Comarca de Batatais/SP, vem o **EXEQUIRENTE**, por meio deste, **requerer o aditamento da Carta Precatória**, a fim de que seja substituído o imóvel a penhora sob a matrícula n. 19.267, pelo imóvel de matrícula n. 30.609.

Ademais requer ainda, a nomeação de perito daquela comarca para que realize o praxeamento do imóvel sob a matrícula n. 10.783, bem como a avaliação e praxeamento do imóvel de matrícula n. 30.609 ambos do CRI Batatais/SP.

Destarte, confirmo a manifestação acostada nos autos em epígrafe as fls. 526-527, com o intuito de dar prosseguimento ao feito.

Nestes termos, Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR p/São Paulo/SP, 10 de Março de 2.021.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01 - Batatais-SP - CEP 14300-023

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos

Vistos.

Fl. 100: aguarde-se por 30 (trinta) dias o aditamento da presente carta precatória.

Int.

Batatais, 05 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2021, foi disponibilizado na página 856/868 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 14/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 100: aguarde-se por 30 (trinta) dias o aditamento da presente carta precatória. Int."

Batatais, 13 de abril de 2021.

Heloisa Helena Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

AUTOS Nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
EXEQUENTE: Banco Volkswagen S/A
EXECUTADOS: Auba Automóveis Batatais Ltda e Outros
PJ AIZA: 36903 (FAAV)

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, vem perante este Juízo, para requerer

SEGUIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA SOMENTE EM RELAÇÃO AO IMÓVEL MATRÍCULA 10.783 CRI BATATAIS/SP.

Conforme prevê o artigo 871, IV do Código de Processo Civil, os **EXEQUENTES** requereram ao Juízo Deprecante, processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100, a homologação de avaliação do imóvel matrícula 30.609, o que torna desnecessário o aditamento da Carta precatória para avaliação.

Assim, como já ocorreu a avaliação do imóvel matrícula 10.783 neste processo, **requer o seguimento da carta precatória com a determinação do praxeamento do imóvel matrícula 10.783 CRI Batatais/SP.**

Para tanto, colaciona cálculo da dívida atualizado (**ANEXO-1**).

Nestes termos,

Pede deferimento.

De São José dos Pinhais/PR para São Paulo/SP, 07 de junho de 2021.

Alberto Iván Zakidalski

O.A.B./PR 39.274

O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro Do Rego

O.A.B./PR 45.335

O.A.B./SP 366.732

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100 Banco Volkswagen X Auba Automóveis Batatais Ltda e Outros. Data Atualização 07.06.20121

Data de atualização dos valores: maio/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Dívida	10/07/2014	1.415.018,85	2.044.760,06	0,00	1.677.935,71	372.269,58	4.094.965,35
Sub-Total							R\$ 4.094.965,35	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 409.496,53	
Sub-Total							R\$ 409.496,53	
custa judicial - 24/06/2014 - custas iniciais - R\$ 14.150,00 (+)							R\$ 20.500,49	
custa judicial - 10/03/2015 - custas - R\$ 212,50 (+)							R\$ 292,25	
custa judicial - 18/05/2016 - custas - R\$ 61,00 (+)							R\$ 74,72	
custa judicial - 26/10/2019 - custas - R\$ 1.646,98 (+)							R\$ 1.809,62	
custa judicial - 25/10/2019 - custas - R\$ 80,00 (+)							R\$ 87,90	
custa judicial - 06/08/2020 - custas - R\$ 23,28 (+)							R\$ 24,93	
Sub-Total							R\$ 22.789,91	
TOTAL GERAL							R\$ 4.527.251,79	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01 - Batatais-SP - CEP 14300-023

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Ethel Bulgarelli Garbelli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos

Vistos.

1. FL. 105: Esclareça o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se os executados constituíram advogados e se estes foram devidamente intimados da avaliação dos bens efetuados por este Juízo, de forma a permitir a homologação da perícia realizada neste Juízo e posterior prosseguimento com o praxeamento do bem.

2. **Defiro** o levantamento pelo perito judicial, dos honorários periciais depositados nos autos, mediante apresentação do relatório para expedição do MLE, disponível no site: <http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>, providência para a qual concedo ao interessado o prazo de quinze dias (COMUNICADO CONJUNTO Nº 1304/2019 (DJE – 10/09/2019 - pág. 1/2)). *Com o atendimento, providencie-se o mandado de levantamento eletrônico, com urgência.*

3. Cumpra-se e int.

Batatais, 30 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2021, foi disponibilizado na página 1028/1031 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 . FL. 105: Esclareça o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se os executados constituíram advogados e se estes foram devidamente intimados da avaliação dos bens efetuados por este Juízo, de forma a permitir a homologação da perícia realizada neste Juízo e posterior prosseguimento com o praxeamento do bem. 2. Defiro o levantamento pelo perito judicial, dos honorários periciais depositados nos autos, mediante apresentação do relatório para expedição do MLE, disponível no site: <http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>, providência para a qual concedo ao interessado o prazo de quinze dias (COMUNICADO CONJUNTO Nº 1304/2019 (DJE 10/09/2019 - pág. 1/2). Com o atendimento, providencie-se o mandado de levantamento eletrônico, com urgência. 3. Cumpra-se e int."

Batatais, 6 de julho de 2021.

Heloisa Helena Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

AUTOS Nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
EXEQUENTE: Banco Volkswagen S/A
EXECUTADOS: Auba Automóveis Batatais Ltda e Outros
PJ AIZA: 36903 (FAAV)

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, vem perante este Juízo e, **em cumprimento a decisão de fl. 107**, para requerer

1/2) AUTUAÇÃO DOS PROCURADORES DOS EXECUTADOS NESSES AUTOS;

2/2) INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA CIÊNCIA SOBRE O LAUDO PERICIAL.

Em que pese nos autos principais de nº 1063488-15.2014.8.26.0100, os **EXECUTADOS** tenham sido devidamente citados, constituíram Procuradores nos autos e sido intimados (**ANEXO 1**), a fim de evitar alegação de nulidade, **necessária a autuação, nestes autos, dos Procuradores** Dr. James de Paula Toledo OAB/SP 108.466; Dra. Janaina Claudia de Magalhães OAB/SP 165.309; Dr. Sétimo Salerno Miguel OAB/SP 67.543; Dr. Marco Aurélio Gilberti Filho OAB/SP 112.010; Dr. Lucas Pinto Miguel OAB /SP 289.824; Dra. Larissa Maia Freitas Salerno Miguel OAB/SP 343.359 e Dr. Eduardo Aurélio Fernandes Gilberti OAB/SP 426.811, bem como sua **posterior intimação**, para ciência do Laudo de avaliação apresentado às fls. 54/86 evitando-se, assim, futura alegação de nulidade, já que, posteriormente, o Imóvel ira a praxeamento através desta Carta Precatória.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De São José dos Pinhais/PR para Batatais/SP, 06 de julho de 2021.

Alberto Iván Zakidalski
O.A.B./PR 39.274
O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro Do Rego
O.A.B./PR 45.335
O.A.B./SP 366.732



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BATATAIS
FORO DE BATATAIS
2ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-000,
 Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002973-87.2015.8.26.0070**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ana Luiza Ferrete Garcia Figueiredo Fernandes (30793)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 070.2015/016108-8 dirigi-me aos endereços indicados e ali estando, CITEI OS REQUERIDOS AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA, representada por Percy Garbellini, PERCY GARBELLINI, ERIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK, FERNANDO PEREIRA KAMENSEK E ETHEL BULGARELLI GARBELLINI, lendo para eles o presente e a inicial, de cujo teor ficaram bem cientes. Aceitaram cópias e lançaram suas assinaturas no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.

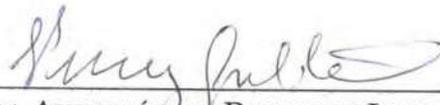
Batatais, 11 de novembro de 2015.

Número de Atos: 03
 Guia n. 7676
 Valor: R\$ 191,25
 Saldo restante: R\$ 191,25

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA., empresa regularmente inscrita no CNPJ nº 44.944.635/0001-12, com endereço na Avenida Dr. Amador de Barros, nº 1190, Bairro, Batatais, nomeia e constitui seus bastantes procuradores JAMES DE PAULA TOLEDO, brasileiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº. 108.466, JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES, brasileira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº. 165.309, com escritório na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 497, Vila Ercília, município e comarca de São José do Rio Preto/SP, Fone/Fax: (0xx17) 3234-6677, e-mail: toledo@toleoadvocacia.com aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, e "et extra", em qualquer repartição ou autarquias públicas, municipal, estadual ou federal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os e conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar primeiras e últimas declarações em inventário, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei 7.115/83, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para promover sua defesa nos autos de ação de execução, processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100 em trâmite pela 5ª vara cível do Foro Central da Comarca de São Paulo que lhe move Banco Volkswagen S/A..

Batatais/SP, 01 de junho de 2017.



AUBA AUTOMÓVEIS BATATAIS LTDA.
CNPJ nº 44.944.635/0001-12

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

ETHEL BULGARELLI GARBELLINI, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 21.966-068-2 SS/SP e do CPF nº 167.093.098-00, residente e domiciliada na Avenida Doutor Amador de Barros, nº 1195, Bairro Castelo, Batatais/SP, CEP 14.300-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **JAMES DE PAULA TOLEDO**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº. **108.466**, **JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES**, brasileira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº. **165.309**, com escritório na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 497, Vila Ercília, município e comarca de São José do Rio Preto/SP, Fone/Fax: (0xx17) 3234-6677, e-mail: toledo@toletheadvocacia.com aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad-judicia*" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, e "*et extra*", em qualquer repartição ou autarquias públicas, municipal, estadual ou federal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os e conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar primeiras e últimas declarações em inventário, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei 7.115/83, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **em especial para promover sua defesa nos autos da execução processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100, em trâmite pela 5ª vara cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP que lhe move Banco Volkswagen S/A.**

Batatais/SP, 19 de abril de 2021.



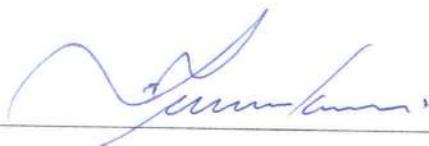
ETHEL BULGARELLI GARBELLINI
 RG nº 21.966-068-2 SS/SP

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

FERNANDO PEREIRA KAMENSEK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.141.503-3 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 138.769.468-59 e ÉRIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.966.000-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 164.010.048-27, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Bianco, nº 137, Jardim Gabriela, na cidade de Batatais/SP, CEP 14300-000, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados *DR. SETÍMIO SALERNO MIGUEL*, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF/MF sob nº 026.364.158-90 e na OAB/SP sob nº 67.543, *DR. MARCO AURÉLIO GILBERTI FILHO*, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF/MF sob nº 109.106.848-80 e na OAB/SP sob nº 112.010, *DR. LUCAS PINTO MIGUEL*, brasileiro, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob nº 077.173.216-37 e na OAB/SP sob nº 289.824; *DRA. LARISSA MAIA FREITAS SALERNO MIGUEL*, brasileira, casada, advogada inscrita no CPF/MF sob nº 216.599.268-07 e na OAB/SP sob o nº 343.359 e *DR. EDUARDO AURÉLIO FERNANDES GILBERTI*, brasileiro, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob nº 441.904.968-55 e na OAB/SP 426.811 todos com escritório nesta cidade de Franca/SP, à Avenida Sete de Setembro, nº 500, Edifício Prime Business, conjunto 1007, fone (0XX16) 3724-0633, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda,

poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, **firmar declaração de hipossuficiência nos termos do artigo 105 do CPC**, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para defender os direitos e interesses dos outorgantes junto ao processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100 que tramita perante a 5ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP e processo nº 1000038-81.2020.8.26.0070 que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Batatais/SP.

FRANCA-SP, 28 de julho de 2020



FERNANDO PEREIRA KAMENSEK



ÉRIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2021, foi disponibilizado na página 81-88 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/06/2021. Considera-se a data de publicação em 18/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)
Janaina Claudia de Magalhães (OAB 165309/SP)
James de Paula Toledo (OAB 108466/SP)
Setimio Salerno Miguel (OAB 67543/SP)
Larissa Maia Freitas Salerno Miguel (OAB 343359/SP)

Teor do ato: "Vistos. O imóvel de matrícula 19.267 do CRI de Batatais não está constricto, pois houve desistência da penhora por reconhecimento de ser bem de família. A constrictão prossegue sobre o bem matriculado sob nº 30609, posto que a simples menção a endereço na matrícula não é prova suficiente, rejeitados os embargos de declaração. Diga a devedora sobre o valor da avaliação em 15 dias. Int."

SÃO PAULO, 17 de junho de 2021.

SARAH CARNEIRO JUNQUEIRA
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01 - Batatais-SP - CEP 14300-023

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos

Vistos.

1. FL. 109: os advogados indicados, foram devidamente cadastrados no sistema SAJ.
2. Intimem-se os advogados dos executados para que tomem conhecimento de todos os atos praticados nesta carta precatória, notadamente do teor das avaliações efetivadas pelo perito judicial nomeado, dos bens penhorados, podendo manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.
3. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.
4. Int.

Batatais, 16 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0405/2021, foi disponibilizado na página 1088/1094 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2021. Considera-se a data de publicação em 21/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)
James de Paula Toledo (OAB 108466/SP)
Janaina Claudia de Magalhães (OAB 165309/SP)
Setimio Salerno Miguel (OAB 67543/SP)
Marco Aurelio Gilberti Filho (OAB 112010/SP)
Lucas Pinto Miguel (OAB 289824/SP)

Teor do ato: "Vistos. FL. 109: os advogados indicados, foram devidamente cadastrados no sistema SAJ. Intimem-se os advogados dos executados para que tomem conhecimento de todos os atos praticados nesta carta precatória, notadamente do teor das avaliações efetivadas pelo perito judicial nomeado, dos bens penhorados, podendo manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Int."

Batatais, 20 de julho de 2021.

Heloisa Helena Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO-SP**

PROC. NÚMERO 1000038-81.2020.8.26.0070

FERNANDO PEREIRA KAMENSEK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.141.503-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 138.769.468-59 e **ÉRIKA BULGARELLI GARBELLINI KAMENSEK**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.966.000-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 164.010.048-27, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Bianco, nº 137, Jardim Gabriela, na cidade de Batatais/SP, CEP 14.300-000, nos autos da **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** em epígrafe, por intermédio dos advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente a ilustre presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Os petionários informaram, no processo principal n 1063488-15.2014.8.26.0100 às fls. 481/482, que o imóvel constante da matrícula 19.267 do 1º CRIA de Batatais-SP, referente ao imóvel localizado na Rua Carlos Bianco, nº 137, trata-se do imóvel residencial dos ora petionários, portanto, **bem de família**, impenhorável na forma da lei, juntando respectivo aparato documental comprobatório.

Intimado a se manifestar, o Banco Volkswagen S/A, exequente, não se opôs e concordou com o levantamento da penhora sobre referido imóvel (fls. 499). O r. magistrado por sua vez, no r. despacho de fls. 502, deferiu e determinou o levantamento da penhora no bem de família.

Desta forma e por todo o exposto, **não há que se falar em penhora, avaliação ou mesmo pracemento do referido imóvel** (matrícula 19.267 do CRI de Batatais/SP).

Termos em que,

P. deferimento.

Franca/SP., 21 de julho de 2021.

P.P.

DR. SETÍMIO SALERNO MIGUEL
ADVOGADO OAB/SP 67.543

P.P.

LARISSA MAIA FREITAS SALERNO MIGUEL
ADVOGADA OAB/SP 343.359



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Batatais

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: Banco Volkswagen S/A
 Requerido: Auba Automóveis Batatais Ltda e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, em prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Batatais, 11 de novembro de 2021. Eu, ____, Eberton Souza de Assis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0669/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)	D.J.E
James de Paula Toledo (OAB 108466/SP)	D.J.E
Janaina Claudia de Magalhães (OAB 165309/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, em prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias."

Batatais, 12 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2021. Considera-se a data de publicação em 17/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

James de Paula Toledo (OAB 108466/SP)

Janaina Claudia de Magalhães (OAB 165309/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, em prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias."

Batatais, 15 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

AUTOS Nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
EXEQUENTE: Banco Volkswagen S/A
EXECUTADOS: Auba Automóveis Batatais Ltda e Outros

PJ AIZA: 36903 (FAAV)

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, vem perante este Juízo, com o devido respeito e acatamento e, **em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 120**, requer

O PRACEAMENTO DO IMÓVEL MATRÍCULA 10.783 CRI BATATAIS/SP.

Conforme já requerido anteriormente no petição de fl. 105.

Observa-se que as partes estão devidamente representadas nos autos e já foram intimadas para se manifestar quanto a avaliação (fl. 116), nada mais tendo a ocorrer senão o praxeamento do bem.

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANÇE JUDICIAL”, LANÇE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000 considerada tecnicamente HABILITADA, para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

No mais, sem prejuízo das providências de rigor, para o fim de viabilizar a implementação do leilão a cargo do Leiloeiro acima indicado, requer-se a V.Exa., seja fixado o valor mínimo de alienação em segunda praça, em consonância com o que prevê o Art. 891, p. único do Código de Processo Civil, no percentual de 50% do valor da avaliação, requerendo, ainda, sejam estabelecidas as condições para eventual oferta de lances parcelados nos termos do Art.895, Código de Processo Civil.



Outrossim, este **EXEQUENTE** informa o valor atualizado da dívida, na importância de **R\$ 4.745.753,33 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme cálculo da dívida atualizado (**ANEXO 1**).

Após deferida a indicação supramencionada e objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, requer a Vossa Excelência a intimação do Leiloeiro acerca da decisão para início dos trabalhos, através de E-mail www.lancejudicial.com.br (preferencialmente) ou ofício em conformidade com os dados acima mencionados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De São José dos Pinhais/PR para Batatais/SP, 07 de junho de 2021.

Alberto Iván Zakidalski

O.A.B./PR 39.274

O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro Do Rego

O.A.B./PR 45.335

O.A.B./SP 366.732

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100 Banco Volkswagen X Auba Automóveis

BatataisLtda e Outros. Data Atualização 17.11.2021

Data de atualização dos valores: novembro/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Débito Principal	10/07/2014	1.415.018,85	2.166.663,40	0,00	1.909.038,22	216.666,34	4.292.367,96
Sub-Total								R\$ 4.292.367,96
Honorários advocatícios (10,00%) (+)								R\$ 429.236,80
Sub-Total								R\$ 429.236,80
custa judicial - 24/06/2014 - Custas Iniciais - R\$ 14.150,00 (+)								R\$ 21.722,68
custa judicial - 10/03/2015 - custas - R\$ 212,50 (+)								R\$ 309,67
custa judicial - 18/05/2016 - custas - R\$ 61,00 (+)								R\$ 79,17
custa judicial - 26/10/2019 - custas - R\$ 1.646,98 (+)								R\$ 1.917,50
custa judicial - 25/10/2019 - custas - R\$ 80,00 (+)								R\$ 93,14
custa judicial - 06/08/2020 - custas - R\$ 23,28 (+)								R\$ 26,41
Sub-Total								R\$ 24.148,57
TOTAL GERAL								R\$ 4.745.753,33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BATATAIS

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000038-81.2020.8.26.0070**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Banco Volkswagen S/A**
 Requerido: **Auba Automóveis Batatais Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos**

Vistos.

1. Fls. 105, 123/124: defiro. A carta precatória prosseguirá em relação ao imóvel de matrícula **10.783 do CRI**. Ante a concordância da parte exequente, bem como ante a ausência de impugnação pela parte executada em relação ao imóvel 10.783, considerando que o Sr. Perito judicial avaliador observou integralmente o disposto no artigo 872 do CPC/2015, levando em conta aspectos técnicos idôneos, tendo inclusive ponderado argumentos econômicos e locais da região onde o bem se situa e as suas características próprias, conforme bem demonstrados no laudo de avaliação de fls. 54/86, homologo o laudo apresentado (fls. 54/86), com a avaliação do bem no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), atualizado até 08/09/2020 e determino o prosseguimento do feito.

2. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC/2015, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado (matrícula 10.783 CRI – Batatais) por meio da empresa oficial de leilões judiciais LANCE JUDICIAL, LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA, já habilitada.

Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone ou e-mail àquela para as providências cabíveis.

A leiloeira deverá dar ampla publicidade sobre a alienação do bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BATATAIS

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(art. 887), **constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem** (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação.

Defiro o pedido de admissão de lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015.

As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem:

"UM LOTE DE TERRENO, situado nesta Cidade e Comarca de Batatais, no local denominado CACHOEIRA DOS CAYAPÓS, consistente do lote de nº 01(um) da Quadra I(i), com frente para a Rua II-8, e que mede : 39 mts (trinta e nove metros) de frente para a Rua II-8 e Perimetral Leste; 139 mts(cento e trinta e nove metros) da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02 da mesma quadra; 131 mts(cento e trinta e um metros) da frente aos fundos pelo outro lado, confrontando com a Rua II-1; e 42 mts(quarenta e dois metros) na face dos fundos, confrontando com a Avenida Radial Leste, encerrando dito imóvel uma área superficial de 5.753 mts Quadrados, objeto da matrícula de nº 10.783 - Livro 02 RG., junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Batatais, deste Estado, e cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 01.14.009.0296.001. em nome de Percy Garbellini."

3. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da empresa leiloeira, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela *internet* dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes.

Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão alienados no estado em que se encontram.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BATATAIS

FORO DE BATATAIS

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,

Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015.

A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC), expedindo-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: "*Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem*", intimando-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências.

5. Como é cediço, segundo previsão contida no art. 889 do CPC, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

6. Fica intimado o advogado do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BATATAIS
FORO DE BATATAIS
1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Arantes Junqueira nº 01, ., Centro - CEP 14300-023,
Fone: (16) 3761.5455, Batatais-SP - E-mail: batatais1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7. Oficie-se comunicando o Juízo Deprecante.
Int.

Batatais, 10 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0099/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)	D.J.E
James de Paula Toledo (OAB 108466/SP)	D.J.E
Janaina Claudia de Magalhães (OAB 165309/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 105, 123/124: defiro. A carta precatória prosseguirá em relação ao imóvel de matrícula 10.783 do CRI. Ante a concordância da parte exequente, bem como ante a ausência de impugnação pela parte executada em relação ao imóvel 10.783, considerando que o Sr. Perito judicial avaliador observou integralmente o disposto no artigo 872 do CPC/2015, levando em conta aspectos técnicos idôneos, tendo inclusive ponderado argumentos econômicos e locais da região onde o bem se situa e as suas características próprias, conforme bem demonstrados no laudo de avaliação de fls. 54/86, homologo o laudo apresentado (fls. 54/86), com a avaliação do bem no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), atualizado até 08/09/2020 e determino o prosseguimento do feito. 2. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC/2015, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado (matrícula 10.783 CRI Batatais) por meio da empresa oficial de leilões judiciais LANCE JUDICIAL, LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA, já habilitada. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone ou e-mail àquela para as providências cabíveis. A leiloeira deverá dar ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887), constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. Defiro o pedido de admissão de lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015. As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: "UM LOTE DE TERRENO, situado nesta Cidade e Comarca de Batatais, no local denominado CACHOEIRA DOS CAYAPÓS, consistente do lote de nº 01(um) da Quadra I(i), com frente para a Rua II-8, e que mede : 39 mts (trinta e nove metros) de frente para a Rua II-8 e Perimetral Leste; 139 mts(cento e trinta e nove metros) da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02 da mesma quadra; 131 mts(cento e trinta e um metros) da frente aos fundos pelo outro lado, confrontando com a Rua II-1; e 42 mts(quarenta e dois metros) na face dos fundos, confrontando com a Avenida Radial Leste, encerrando dito imóvel uma área superficial de 5.753 mts Quadrados, objeto da matricula de nº 10.783 - Livro 02 RG., junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Batatais, deste Estado, e cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 01.14.009.0296.001. em nome de Percy Garbellini." 3. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da empresa leiloeira, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão alienados no estado em que se encontram. 4. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC), expedindo-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: "Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem", intimando-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências. 5. Como é cediço, segundo previsão contida no art. 889 do CPC, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse,

direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII). 6. Fica intimado o advogado do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta. 7. Oficie-se comunicando o Juízo Deprecante. Int."

Batatais, 11 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2022. Considera-se a data de publicação em 15/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alberto Iván Zakidalski (OAB 285218/SP)

James de Paula Toledo (OAB 108466/SP)

Janaina Claudia de Magalhães (OAB 165309/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 105, 123/124: defiro. A carta precatória prosseguirá em relação ao imóvel de matrícula 10.783 do CRI. Ante a concordância da parte exequente, bem como ante a ausência de impugnação pela parte executada em relação ao imóvel 10.783, considerando que o Sr. Perito judicial avaliador observou integralmente o disposto no artigo 872 do CPC/2015, levando em conta aspectos técnicos idôneos, tendo inclusive ponderado argumentos econômicos e locais da região onde o bem se situa e as suas características próprias, conforme bem demonstrados no laudo de avaliação de fls. 54/86, homologo o laudo apresentado (fls. 54/86), com a avaliação do bem no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), atualizado até 08/09/2020 e determino o prosseguimento do feito. 2. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC/2015, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado (matrícula 10.783 CRI Batatais) por meio da empresa oficial de leilões judiciais LANCE JUDICIAL, LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA, já habilitada. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone ou e-mail àquela para as providências cabíveis. A leiloeira deverá dar ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887), constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. Defiro o pedido de admissão de lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015. As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: "UM LOTE DE TERRENO, situado nesta Cidade e Comarca de Batatais, no local denominado CACHOEIRA DOS CAYAPÓS, consistente do lote de nº 01(um) da Quadra I(i), com frente para a Rua II-8, e que mede : 39 mts (trinta e nove metros) de frente para a Rua II-8 e Perimetral Leste; 139 mts(cento e trinta e nove metros) da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02 da mesma quadra; 131 mts(cento e trinta e um metros) da frente aos fundos pelo outro lado, confrontando com a Rua II-1; e 42 mts(quarenta e dois metros) na face dos fundos, confrontando com a Avenida Radial Leste, encerrando dito imóvel uma área superficial de 5.753 mts Quadrados, objeto da matrícula de nº 10.783 - Livro 02 RG., junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Batatais, deste Estado, e cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 01.14.009.0296.001. em nome de Percy Garbellini." 3. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da empresa leiloeira, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão alienados no estado em que se encontram. 4. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC), expedindo-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: "Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem", intimando-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências. 5. Como é cediço, segundo previsão contida no art. 889 do CPC, cabe à parte exequente requerer a

cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII). 6. Fica intimado o advogado do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta. 7. Oficie-se comunicando o Juízo Deprecante. Int."

Batatais, 14 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BATATAIS/SP**

AUTOS Nº: 1000038-81.2020.8.26.0070
EXEQUENTE: Banco Volkswagen S/A
EXECUTADOS: Auba Automóveis Batatais Ltda e Outros

PJ AIZA: 36903 (FAAV)

BANCO VOLKSWAGEN S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, vem perante este Juízo, com o devido respeito e acatamento e, **em cumprimento a decisão de fls. 126/129**, para apresentar

CÁLCULO DE DÉBITO ATUALIZADO.

Conforme Planilha **(ANEXO 1)**.

Observo, ainda, que as partes proprietárias do imóvel são as mesmas **EXECUTADAS** e estão devidamente representadas nos autos, já tendo sido intimadas para se manifestar quanto a avaliação (fl. 116), nada mais tendo a ocorrer senão o praxeamento do bem.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De São José dos Pinhais/PR para Batatais/SP, 14 de fevereiro de 2022.

Alberto Iván Zakidalski

O.A.B./PR 39.274

O.A.B./SP 285.218

Rafael Cordeiro Do Rego

O.A.B./PR 45.335

O.A.B./SP 366.732

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Processo nº 1063488-15.2014.8.26.0100 Banco Volkswagen X Auba AutomóveisBatataisLtda e Outros. Data Atualização 14.02.2022

Data de atualização dos valores: fevereiro/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Débito Principal	10/07/2014	1.415.018,85	2.215.558,32	0,00	2.019.132,38	221.555,83	4.456.246,53
Sub-Total							R\$ 4.456.246,53	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 445.624,65	
Sub-Total							R\$ 445.624,65	
custa judicial - 24/06/2014 - Custas Iniciais - R\$ 14.150,00 (+)							R\$ 22.212,89	
custa judicial - 10/03/2015 - custas judiciais - R\$ 212,50 (+)							R\$ 316,66	
custa judicial - 18/05/2016 - custas judiciais - R\$ 61,00 (+)							R\$ 80,96	
custa judicial - 26/10/2019 - custas judiciais - R\$ 1.646,98 (+)							R\$ 1.960,77	
custa judicial - 25/10/2019 - custas judiciais - R\$ 80,00 (+)							R\$ 95,24	
custa judicial - 06/08/2020 - custas judiciais - R\$ 23,28 (+)							R\$ 27,01	
Sub-Total							R\$ 24.693,53	
TOTAL GERAL							R\$ 4.926.564,71	



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, EBERTON SOUZA DE ASSIS | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56680) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56680) / Leiloeiro Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56680) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56680) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

10000388120208260070

Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
1ª Vara Cível Fórum Batatais	10000388120208260070	10/02/2022	ALEXANDRE GONZAGA BAPTISTA DOS SANTOS	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EBERTON SOUZA DE ASSIS, liberado nos autos em 03/03/2022 às 17:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000388-81.2020.8.26.0070 e código 8C29C16.

P. 1000038-81.2020.8.26.0070 - 01 Vara Judicial Batatais/SP - nomeação

EBERTON SOUZA DE ASSIS <eassis@tjsp.jus.br>

qui, 03/03/2022 17:13

Para: AUX.JURIDICO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <AUX.JURIDICO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

 1 anexos (236 KB)

senha.pdf;

Boa Tarde Prezados,

Cumpre-me informar a nomeação da empresa Lance Judicial no feito em epígrafe. Encaminho, em anexo, senha para acesso integral aos autos, bem como, informo que já foi procedido ao cadastro no portal de Cadastro de auxiliares, para os fins de direito.
por gentileza, eventual resposta ou solicitação poderá ser enviada para batatais1cv@tjsp.jus.br

**EBERTON SOUZA DE ASSIS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial Cível - Seção Processual I e II

Praça Doutor José Arantes Junqueira, 01 - centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 229

E-mail: eassis@tjsp.jus.br

Vosso 1063488-15.2014.8.26.0100 - Nosso 1000038-81.2020.8.26.0070 -

EBERTON SOUZA DE ASSIS <eassis@tjsp.jus.br>

qui, 03/03/2022 17:36

Para: JOAO MENDES - 5 OFICIO CIVEL <sp5cv@tjsp.jus.br>

Boa Tarde,

Cumpre-me encaminhar a r. decisão-ofício, em anexo, para intimação das partes.

Por gentileza, enviar solicitações/resposta para batatais1cv@tjsp.jus.br



EBERTON SOUZA DE ASSIS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial Cível - Seção Processual I e II

Praça Doutor José Arantes Junqueira, 01 - centro - Batatais/SP - CEP: 14300-000

Tel: (16) 3761-5455 - Ramal 229

E-mail: eassis@tjsp.jus.br